ESTRUTURA FUNDIÁRIA E HIERARQUIA SOCIAL NAS MINAS GERAIS OITOCENTISTAS: ESTUDO DA APROPRIAÇÃO FUNDIÁRIA NA PROVÍNCIA DE MINAS GERAIS SEGUNDO UMA OUTRA METODOLOGIA PARA O TRATAMENTO DO PRIMEIRO CADASTRO GERAL DE TERRAS DO BRASIL, OS REGISTROS PAROQUIAIS DE TERRAS

(Área temática 2: Brasil Império)

Pedro Mendes Loureiro – IE/Unicamp lmpedro@gmail.com
Marcelo Magalhães Godoy – CEDEPLAR/UFMG mmgodoy@cedeplar.ufmg.br

Resumo: Este trabalho apresenta descrição detalhada dos Registros Paroquiais de Terras de Minas Gerais e analisa a relação entre estrutura fundiária e hierarquia social na província. Afirma-se o potencial desta documentação e procura-se situá-la na História e na Historiografia. Em seguida, por meio de dados agregados dos RPT e fontes populacionais, é analisada a relação entre a propriedade da terra e sua concentração e a distribuição da população. Finalmente, utilizando registros coletados integralmente para oito regiões mineiras, estuda-se as diferentes características das propriedades e seus proprietários. Analisa-se a estrutura fundiária das regiões, como se conformava a estratificação da apropriação fundiária e as bases sobre as quais se processaria a modernização da propriedade. Conclui-se que sobreposta à generalizada hierarquização do acesso à terra concorriam outros processos diferenciando o cenário provincial.

Abstract: This paper aims at providing a detailed description of the *Registros Paroquiais de Terras* of Minas Gerais, and analyses the relation between land structure and social hierarchy in the province. The potential of these documents for being used in Agrarian History research projects is herein demonstrated, and their place in History and Historiography is re-evaluated. Thereafter, an analysis is made of the relationship between land property and its concentration, population and the space, based on aggregate data from all of the province books and demographic sources. Finally, using registers from eight of the province regions, the different characteristics of the properties and proprietors are studied. The land structure of the regions is described, analysing how the land appropriation stratification was established and the bases upon which the land modernisation would be carried out. The conclusions indicate that above the generalised hierarchy associated to landholding concurred other processes differentiating the provincial scenario.

Palavras chave: estrutura fundiária, hierarquia social, Registros Paroquiais de Terras.

Key words: land structure, social hierarchy, Registros Paroquiais de Terras.

1 INTRODUÇÃO

O presente texto objetiva avaliação dos Registros Paroquiais de Terras, produzidos na década de 1850, que contemple o contexto histórico em que foram elaborados e sua inserção na política de terras do Império. Busca-se também descrever a estrutura fundiária de oito regiões mineiras, analisando como as diferentes características das propriedades e dos proprietários interagiam na definição da hierarquia do acesso à terra.

Os Registros Paroquiais de Terras (doravante RPT) são uma das poucas fontes extensivas disponíveis para a investigação da propriedade fundiária no Brasil e, a despeito de sua relevância, desconhece-se estudo detalhado dos mesmos[1]. Com a finalidade de contribuir para o preenchimento dessa lacuna, em primeiro lugar foi avaliada a representatividade dos RPT e realizada avaliação global da fonte, por meio do recolhimento e análise de dados sumários de todos os códices relativos a Minas Gerais e de amostras de registros de diferentes códices. Em seguida, foram recolhidos registros de oito regiões de Minas Gerais com vistas delinear alguns aspectos da estrutura fundiária destes espaços e analisar como se conformava a estratificação da apropriação fundiária e as bases sobre as quais se processaria a modernização da propriedade.

O estudo da transformação da propriedade da terra e suas formas de apropriação no transcurso do século XIX é importante para se entender diversos fenômenos estruturantes da modernidade brasileira: a for-

1 Três destacados autores que estudaram a apropriação fundiária nos períodos colonial e imperial atribuíram importância menor aos RPT, sobretudo por entenderem que os Registros são portadores de problemas e limites intransponíveis (CARVALHO, 2006; SILVA, 1996; SMITH, 1990). Outros autores, como Aguiar (2003), Andrade (2006), Castro (1987), Bergad (2004) e Motta (1998), utilizaram os RPT segundo procedimentos metodológicos que se acredita portadores de impropriedades ou limitados quanto às possibilidades das fontes.

mação do Estado, a modernização econômica e social, a transição do trabalho e, em geral, a transição para o capitalismo (Silva, 1996; Smith, 1990; Carvalho, 2006). Quanto ao estudo específico dos RPT, três justificativas se destacam: **i.** constituem corpo documental quase único em termos das informações que o compõem; **ii.** são largamente desacreditados pela historiografia – sem que se tenha estabelecido demonstração consistente do comprometimento de seus dados; **iii.** inexiste estudo que tenha suficientemente contemplado as especificidades dos Registros, portanto efetivamente avaliado seu potencial e limites.

Como ressaltaram Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira da Silva (1981: 93), anteriormente aos dados do INCRA, de princípios da década de 1970, o único cadastro fundiário *nacional* são os RPT[2], coletados em meados da década de 1850. Ou seja, para mais de quatro séculos, são únicos os dados consignados nos Registros. E, dada a importância da questão agrária no Brasil, afirma-se que os RPT são fontes fundamentais para a historiografia brasileira referente ao período imperial. No entanto, a despeito do potencial dos RPT que se buscará demonstrar, parte substantiva dos autores que a eles se referiram os consideraram destituídos de informações utilizáveis. Pelo fato de tais atribuições não se basearem em estudo sistemático, entende-se necessário realizar investigação em que os RPT sejam, provavelmente pela primeira vez, submetidos a avaliação que verifique seu real potencial, bem como busque demarcar os termos necessários à utilização criteriosa dos mesmos. Para tanto, procedeu-se a estudo dos RPT referentes a Minas Gerais.

Conforme explicado na seção seguinte, também se procedeu à análise e descrição da estrutura fundiária de oito regiões mineiras, com base no recolhimento integral de Registros. Buscou-se explicitar os determinantes da posse de terras e quais fatores influíam sobre o tamanho das propriedades, buscando-se com isso investigar a relação entre hierarquia social e estrutura fundiária.

2 METODOLOGIA

A pesquisa dividiu-se em cinco etapas: recolhimento dos dados dos RPT; compatibilização com informações de outras fontes primárias e secundárias; regionalização e mapeamento das informações; avaliação da representatividade dos RPT; e análise pormenorizada das características de propriedades de oito regiões de Minas Gerais e da estrutura fundiária das mesmas. Em primeiro lugar, foram recolhidas informações referentes aos RPT para Minas Gerais. Compulsados todos os códices remanescentes, levantou-se o número de páginas de cada um (com e sem registros), o número de registros, o número de escrivães por códice e o período em que foram realizados os registros. Também foram recolhidos registros na íntegra de certos códices, identificando-se os dados encontrados, bem como a variação da qualidade e da modalidade das informações que se pode observar em um mesmo códice e entre diferentes códices.

O próximo passo foi compatibilizar os RPT com duas fontes e uma proposta de regionalização: o Censo de 1831-32 para Minas Gerais e o Censo Imperial de 1872[3]. As listas nominativas foram coletadas segundo

2 Há cadastros provinciais, como o *Inventário de bens rústicos*, de São Paulo; contudo, o único de cobertura nacional para o período são os RPT.

3 O Censo de 1831/32, organizado sob a forma de *listas nominativas de habitantes*, é o mais extenso e circunstanciado levantamento populacional do período provincial mineiro. As unidades espaciais de informação do Censo eram os *distritos de paz*, divididos em *fogos*. Foram relacionados para cada indivíduo o prenome, a condição social, a cor/origem e a idade. Sobrenome, estado conjugal, ocupação, nacionalidade e relações de parentesco ou subordinação sócio-econômica foram informados para parcela da população. A representatividade e cobertura das listas remanescentes de 1831/32 são bastante satisfatórias, compreendem aproximadamente 55% da população e distritos então existentes em Minas Gerais (Paiva, 1996: 54-75). A documentação é composta de dados provenientes de quatro fontes. A mais representativa correspon-

os *distritos de paz* da província, ao contrário dos RPT e do Censo Imperial, que foram recolhidos segundo as paróquias. Assim, identificou-se quais das paróquias com registros de terra existem nos três períodos, rastreando-se as mudanças em sua denominação com base fundamentalmente no *Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais* (Barbosa, 1971).

Em seguida mapeou-se as paróquias por meio do enquadramento na regionalização adotada (Godoy, 1996). Demarcou-se todos os distritos do Censo de 1831-32 e assinalou-se os núcleos para os quais há registros disponíveis, de modo a permitir que se observe a cobertura espacial dos códices remanescentes.

O quarto passo compreendeu a análise da representatividade dos RPT. A representatividade foi calculada em relação a quatro critérios: o número de distritos em 1831-32, o número de paróquias em 1872 e a população para cada uma das datas. O cálculo foi realizado com relação às duas datas por não haver fontes demográficas para Minas Gerais coevas aos RPT. Quanto à avaliação segundo a população e as unidades administrativas, entende-se que sejam critérios complementares.

O último momento da pesquisa baseou-se na coleta integral, seguida de análise, de registros de terras selecionados e representativos de oito regiões. Foram recolhidos 2.588 registros de 53 paróquias referentes a oito regiões mineiras, correspondentes a cerca de 5,5 % do total de registros de cada região. Anotou-se, sempre que disponíveis, os seguintes dados: número do registro, nome e alfabetização do proprietário, sexo do proprietário, quantidade de possuidores, a dependência da propriedade (terras próprias ou inseridas em outra propriedade), tipificação da propriedade, designação perante a propriedade, forma de apropriação, extensão, valor, aproveitamento das terras, número de confrontantes, presença de fronteira aberta (confrontação com matas) e se o proprietário era militar, eclesiástico ou possuidor de título nobiliárquico.

A amostragem foi constituída da seguinte maneira. Em primeiro lugar foram escolhidas as regiões a serem estudadas: Mineradora Central Leste, Mineradora Central Oeste, Sudeste, Mata, Araxá, Triângulo, Minas Novas e Sertão (Mapa 1, Anexo A). A escolha das quatro primeiras se justifica por duas razões. Buscou-se escolher regiões contíguas que tivessem, contudo, padrões de ocupação e estruturas produtivas diferenciadas, subsidiando a constatação de que a diversidade do território mineiro era suficientemente grande para permitir significativas variações mesmo em regiões fronteiriças. Em segundo lugar, a presença de estudos sobre o tema enfocando paróquias ou municípios das regiões em questão permite maior diálogo com a literatura4. Já as outras regiões foram escolhidas por terem características bastante distintas das anteriores, mormente quanto ao dinamismo de suas economias e sistemas agrários. Considerou-se, como no caso das quatro primeiras regiões e pela mesma razão, a contiguidade Araxá-Triângulo e Minas Novas-Sertão. Também objetivou-se, com a inclusão de regiões de todos os quadrantes do território, a constitui-

de às Listas Nominativas de 1831-32, que cobrem 95 dos 172 municípios analisados. Adicionalmente foram utilizados dados dos Mapas Populacionais de 1833-35 (Martins, 1990) para 56 distritos, dados das Listas Nominativas de 1838-40 para 6 distritos, dados recolhidos em Cunha Matos (1979), referentes ao ano de 1826, para 13 distritos e, por fim, em 2 casos utilizou-se a média populacional dos distritos de seus respectivos municípios (excluídas as sedes). O Recenseamento Geral do Império de 1872 se constitui no primeiro levantamento populacional realizado em todo o território nacional. Foram recolhidos dados referentes a aproximadamente 1.440 paróquias das 21 províncias do Império. Os micro-dados do Censo de 1872 não remanesceram e os resultados foram publicados na forma de quadros com informações agregadas por paróquias referentes à composição da população por condição social, idade, sexo, cor, estado conjugal, naturalidade, nacionalidade, religião, nível de alfabetização, profissão e deficiência física (Rodarte; Santos Júnior, 2008).

4 Destacam-se os trabalhos de Bergad (2004) e Andrade (2006).

ção de amostra representativa da província como um todo.

Escolhidas as regiões, passou-se à escolha das paróquias. Atendido o critério principal de cobertura espacial da amostra, que garante a representatividade regional dos dados, foram escolhidas paróquias com maior quantidade de informações para enriquecer a análise. Com esta definição e de posse da quantidade total de registros para cada paróquia e região, determinou-se quantos registros seriam coletados para cada paróquia. Manteve-se constante o percentual de registros a ser coletado em cada região (cerca de 5,5%) e, dentro de cada região, o percentual de cada paróquia também, garantindo-se assim a representatividade da amostra. As paróquias escolhidas podem ser visualizadas no Mapa 1 (Anexo A).

A análise dos registros foi realizada segundo três métodos. Primeiramente, foram calculadas estatísticas descritivas para as principais características informadas e avaliadas suas incidências percentuais para cada região. Em seguida, foram realizadas tabulações cruzadas, para a totalidade dos dados e segundo a divisão regional, dos diferentes atributos das propriedades, permitindo a investigação das relações entre a forma de apropriação, a extensão, a tipificação, a designação perante a propriedade, a indivisão e dependência da mesma e características dos proprietários. A análise permitiu aproximação da estrutura fundiária das regiões. Finalmente, foram estimados modelos econométricos utilizando dados dos registros coletados na íntegra. Buscou-se explicar a extensão de cada propriedade por suas demais características, por atributos dos proprietários e pela inserção espacial dos terrenos. O processo de estimação desses modelos está descrito na seção 5.

3 REGISTROS PAROQUIAIS DE TERRAS

Os RPT são desdobramento da Lei de Terras de 1850, o primeiro instrumento jurídico a regulamentar o acesso à propriedade fundiária após o fim da concessão de sesmarias, em 1822 (Silva, 1996: 73). Entre esta data e 1850 não houve nenhum dispositivo legal a presidir a apropriação fundiária. A referida Lei surgiu como forma de regulamentar o acesso à terra e como parte da estratégia Saquarema de transição do trabalho (Silva, 1996: 134), no bojo da modernização conservadora em curso no Brasil desde meados do século XIX. Assim, para se entender a Lei de Terras e os RPT, é necessário reportar à legislação de apropriação fundiária, à transição do trabalho e, de modo mais geral, à formação do Estado e aos padrões de relacionamento entre o público e o privado.

Durante a vigência da primeira legislação fundiária do Brasil, o estatuto sesmarial, a propriedade era condicional, entre outros, ao cultivo – nunca se tornou propriedade privada juridicamente absoluta (Smith, 1990: 118; Nozoe, 2005: 4). As terras pertenciam à Coroa e seriam doadas por sesmarias aos homens de cabedal (Paula, 2002: 20), cabendo a grande parte da população simplesmente se apossar de terras (Nozoe, 2005: 3). A legislação aplicada era contraditória e desconexa, muitas vezes desrespeitada (Lima, 1990: 46). Como argumenta Nozoe (2005: 3), "o acompanhamento da legislação fundiária vigente [...] deixa à mostra a precariedade da situação jurídica da propriedade fundiária, mesmo daquelas legalmente recebidas por mercê da Coroa". O não-cumprimento das condicionalidades jurídicas colocava a maioria dos sesmeiros em comisso, virtualmente os equiparando, em termos legais, àqueles que não tivessem títulos de terra.

Mesmo vigorando o descumprimento das leis, resultando em propriedade fundiária praticamente alodial (Cardoso, 1979: 118; Nozoe, 2005: 8), a legislação vigente era, apenas parcialmente, usada em processos judiciais (Motta, 1998). Ademais, sem a demarcação e sem que ela *legalmente* prescindisse de condicionalidades, a propriedade da terra não era moderna, posto que sua modernização pressupõe clareza na determinação de direitos e leis de aplicação homogênea.

Neste conturbado cenário da propriedade fundiária, a questão da terra naturalmente requeria algum encaminhamento mais amplo, que não poderia ser tratado como fora no Alvará de 1795, que, ao revigorar as condicionalidades para manutenção e obtenção de sesmarias, não foi efetivamente aplicado (Nozoe, 2005: 8). A concessão de sesmarias é abolida em 17 de julho de 1822, em uma nota lacônica (Silva, 1996: 73), e o período que se inaugura, sem regulamentação sobre a apropriação fundiária, será marcado por extenso apossamento de terras. Os processos judiciais em torno da terra se acumularam, especialmente perto do fim deste período (Stein, 1961: 14-15), mas a situação é tolerada, posto que, de certa forma, o apossamento era do interesse tanto de pequenos posseiros quanto de fazendeiros, e o conflito fundamental estava no âmbito das relações do senhoriato rural com a Metrópole e, depois, com o Governo Imperial (Silva, 1996: 74; Graham, 1970).

Apenas a partir de 1843 aparecem propostas para regular o acesso a terra, juntamente ao encaminhamento da transição do trabalho (Silva, 1996: 124-125; Carvalho, 2006: 340). O projeto de lei tinha clara inspiração em Edward Gibbon Wakefield, cuja teoria foi estudada por Smith (1990: 240-284). Wakefield buscou transformar as colônias britânicas em um espaço para o capital, ao proibir o apossamento e colocar o preço das terras do Estado em patamar que obrigasse os despossuídos a se assalariarem por algum tempo, antes de conseguirem adquirir terras próprias (Smith: 1990). Determinações semelhantes são identificáveis no projeto de lei brasileiro (Carvalho, 2006: 332; Silva, 2004: 20; Martins, 1987: 29), conquanto não se buscasse de imediato acabar com a escravidão e instaurar um mercado de trabalho livre, mas sim um sistema híbrido e intervencionista.

O projeto de lei de 1843, de interesse particular dos proprietários do Rio de Janeiro, foi aprovado na Câmara. Como Silva (1996: 109) salienta, nenhum deputado poderia se apresentar contrário à regulamentação, sobretudo pela crescente e generalizada preocupação com a falta de braços. Parece, contudo, que a razão fundamental é diversa. Demarcar terras implicava abster-se de incorporá-las livremente, o que significava para os grandes potentados locais se curvarem perante a determinação central, além de ser uma ação economicamente prejudicial, e não havia forte burocracia central em nível local para fazer valer a nova disposição legal. Tendo em vista estes interesses contrários e avaliada, retrospectivamente, a distorcida aplicação da Lei, pode-se considerar, como hipótese, que prevalecia a percepção e expectativa de que o projeto não teria aplicação tal qual previam suas disposições. Também enquanto hipótese, afirma-se que o objetivo do projeto era prover uma base legal a ser adotada nas regiões interessadas, e não prover as bases para a coerção legal e imparcial de todos os proprietários aos desígnios estatais.

A Lei somente é aprovada, em versão consideravelmente modificada, quando se constitui outro gabinete conservador, em 1850, no mesmo ano e em data próxima da abolição do tráfico, que define a inevitabilida-

de da transição definitiva do trabalho (Silva, 1996: 111-112). A versão final da Lei de Terras, cujo centro era a demarcação de terras, determinou: que se impedissem as posses; legitimou as posses em área até o dobro da cultivada, sem exceder a área da última sesmaria na região; quando de demarcações nas quais houvesse disputa entre sesmeiros e cultivadores sem título legítimo a prioridade seria dada a estes; obrigou os posseiros a demarcarem suas terras, aplicando multa aos que não o fizessem; instituiu um direito de chancelaria para a legitimação; concedeu crédito inicial para os fundos de atração de imigrantes; suprimiu o imposto territorial, presente no projeto de 1843; marcou o prazo máximo para medição do terreno; estabeleceu que o Governo criaria os órgãos necessários à aplicação da lei; e determinou que o Governo poderia importar colonos, usando o dinheiro da chancelaria e da venda de terras (Smith, 1990: 323-325).

Os pontos que mais feriam os interesses dos proprietários foram retirados. O tamanho máximo das posses foi aumentado, o imposto territorial foi abolido e, no caso de não-cumprimento das determinações da Lei, a posse ficava em comisso, mas não se aplicava a expulsão. Para a compreensão da Lei de Terras é fundamental levar em conta suas ambigüidades, que faziam da força a chave para dirimir os conflitos. Em primeiro lugar, há um duradouro e confuso debate a respeito da possibilidade de se praticar usucapião nas terras devolutas, bem como sobre o conceito destas (Silva, 1996: 150-162); elas foram definidas na negativa, como as terras que *não* fossem aplicada a algum uso público, *não* estivessem no domínio particular por título legítimo ou *não* estivessem no domínio particular através de apossamento e fossem revalidadas pelos mecanismos da Lei. O que colocava o Governo à mercê dos particulares, uma vez que só poderia saber quais eram as suas terras depois de saber quais não eram de particulares. Tais ambigüidades não comprometiam a aparência de legalidade quanto à propriedade fundiária, enquanto asseguravam a resolução dos conflitos em benefício dos proprietários. Warren Dean reproduz uma elucidativa fala do Barão de Cotegipe, em que desponta a idéia de que a Lei não conheceria aplicação rigorosa:

> Com despreocupação beirando a ironia, João Mauricio Wanderley, futuro Barão de Cotegipe, sugeriu que o propósito da lei era menos do que sincero. Ele considerava interessante demonstrar unanimidade em aprovar o projeto rapidamente, para mostrar à Europa, dizer "Vejam, o Brasil já tomou alguns passos, e de agora em diante se ocupará da colonização etc." Mas considerava menos importante aplicar as determinações da lei: "Bem, no estado em que nos encontramos hoje creio que possamos suportar algum atraso (ouçam, ouçam); as inconveniências que alguns temem devido ao fim do tráfico não são imediatas, talvez não venham a se passar por outros dez anos." (Dean, 1971: 15, tradução nossa).

Entende-se que o Regulamento da Lei de Terras é fundamental para compreender a linha interpretativa lançada, ou da arbitrariedade presumida, assim como trata-se de disposição que prescreveu a realização dos RPT. Para se obter o título de propriedade, seria necessário demarcar as terras e, não havendo contenciosos quanto a esse respeito (ou uma vez que tivessem sido resolvidos em última instância pelo presidente de província), seria expedido título após pagos direitos de chancelaria (o cultivo deixava de ser o determinante). Seria nomeado, pelo presidente de província, um juiz comissário de medição para cada município – não foram empregados funcionários estabelecidos, como os juízes de direito e municipais, mas sim função nova e muito mais sujeita a influências (Silva, 1996: 168-170). Além de a demarcação só ocorrer após pedido dos proprietários e a não-demarcação não implicar perda do terreno. Na prática, isso significava que não haveria pressão para o cumprimento da Lei. O dispositivo que particularmente interessa ao estudo em

tela é o Registro Paroquial de Terras, que cumpriria a função de cadastro das terras possuídas por particulares em meados do século XIX e *não garantia título de propriedade* (Silva, 1996: 174).

A primeira reestruturação da propriedade da terra é assim empreendida com a Lei de Terras, que, ao delimitar novo espaço de sociabilidade para os indivíduos do ambiente rural e entre estes e o Estado (Silva, 1996: 338), possibilitou e obrigou a adoção de novos padrões de comportamento. Em vários aspectos a Lei não foi cumprida, sofrendo diversas distorções: não se legalizaram as propriedades, a posse não foi estancada, as contendas no campo continuaram. Apesar de haver razões técnicas para tanto (Carvalho, 2006: 348), a maior parte das distorções decorreram do espaço de manobra concedido pela Lei, que permitia arbitrariedades dos particulares. No entanto, muito da essência da Lei foi cumprida (Costa, 1985), ainda que sua história caracterize-se pelas "'distorções' sofridas" (Silva, 1996: 343). Suas indeterminações não podem ser desconsideradas: o texto confuso, ambíguo e apoiado em um regulamento permissivo não é só uma vitória "obtida" pelos proprietários, mas também uma deliberação não-declarada dos legisladores. A Lei nesse aspecto foi cumprida, uma vez que concedeu instrumentos para os grandes potentados fazerem seus interesses valerem sobre os das camadas mais baixas: tanto vetar o acesso à terra para estas como continuar a garantir o acesso gratuito para si mesmos. Nos termos propostos por José de Souza Martins (1987: 32), "num regime de terras livres, o trabalho tinha que ser cativo; num regime de trabalho livre, a terra tinha que ser cativa". No entanto, o cativeiro do trabalho não era apenas a escravidão; com a transição do trabalho e abolição do regime servil, o mandonismo local criou e recriou sistemas de trabalho que de modo algum eram livres, reestruturando em novas bases a assimetria social[5].

Os RPT resultaram de determinação que obrigava, em tese, os possuidores a declarar seus domínios junto aos vigários de cada freguesia, indicando o nome do possuidor, a extensão (se conhecida), os confrontantes e o nome do particular das situações, caso houvessem. Os vigários eram obrigados a aceitar as declarações da maneira que fossem prestadas, mesmo que faltassem informações requeridas (Motta, 1998: 161; Smith, 1990: 325), e cobrariam pelo número de letras do registro.

O registro, conquanto fosse obrigatório, não estabelecia nenhuma penalidade para aqueles que não o realizassem[6] e, como já foi mencionado, não concedia título de propriedade (Silva, 1996: 174). Ao contrário do que entende Martins (1987: 29), não era ele que "validava ou revalidava a ocupação da terra até esta data". Seu objetivo era realizar um cadastro das terras ocupadas, para que se conhecesse a situação da ocupação fundiária. Este ponto é fonte de freqüentes incompreensões e deve ser observado com clareza para que se compreenda os RPT. Assim sendo, nos termos da Lei, possuir um registro de terras de fato *não* "conferia legitimidade pública às terras privadas" (Smith, 1990: 336), e não era esse o seu objetivo. Por mais que seja correto afirmar que o Registro não foi "capaz de reorganizar a estrutura fundiária nem de discriminar as terras públicas das privadas em todo o território nacional" (Motta, 1998: 167), a afirmativa imputaria

5 Essa interpretação vai ao encontro da proposta por Cunha (2006), que considera que as relações clientelísticas e de patronagem na história brasileira alteram vários de seus elementos constitutivos ao longo do tempo, assumindo diferentes matizes enquanto reproduzem seu substrato, a desigualdade sócio-econômico-cultural: "as relações clientelísticas mudam ao longo do tempo para deixarem iguais as relações sociais assimétricas que estão (e são) na sua própria origem" (Cunha, 2006: 15).
6 Isto é, uma propriedade ao não ser registrada não era revertida para o domínio público e nem tampouco entrava em comisso; sua condição jurídica não era alterada. Havia, contudo, uma multa de 200$000 réis para quem não registrasse suas terras, cuja cobrança era, no entanto, pouco plausível.

aos Registros uma responsabilidade que lhe é indevida.

Não obstante, os RPT foram por vezes utilizados na intenção de que servissem de título de propriedade (Silva, 1996: 174). Em realidade em que a propriedade legítima, demarcada e registrada, era exceção absoluta, em que a influência pessoal, o poderio local e a arbitrariedade predominavam (Castro, 1987: 137-147; Motta, 1998: 189-196), todos os recursos que pudessem ser utilizados para se manter na propriedade da terra ou dela se apoderar seriam mobilizados, por mais que não fossem aqueles que, dada a (ambígua) legislação vigente, garantiriam o direito à terra. É nesse quadro que os RPT foram empregados como um título de propriedade, não de todo diferente de outros expedientes como a mobilização de "parentela" para depor a favor dos indivíduos disputando terras. E, dado que na maioria das disputas a *propriedade de fato*[7] da terra não existia, a posse de um registro paroquial de terras não deixava de ser uma evidência plausível para o ocupante de determinado terreno[8].

Deve-se notar que a declaração de propriedade junto ao vigário não constrangia o poder ou as possibilidades do registrante. Ao contrário de uma demarcação, que impediria a incorporação ilegal de terras contíguas, o registro paroquial reconhecia os confrontantes sem mencionar o local da confrontação (ou quando o fazia era de modo extremamente vago), não impedindo que grande dose de arbitrariedade fosse utilizada em eventual definição dos limites. Mesmo a declaração da extensão das terras não seria restritiva, posto que se poderia alegar que era apenas uma estimativa ou que outras extensões foram adquiridas posteriormente, bem como seria plausível encontrar declarações de tamanho distantes da realidade. E também se deve ter em vista que a possibilidade de declarar no registro haver situações[9] na propriedade era uma maneira de se obter um possível trunfo em negociações futuras, caso o ocupante fosse, na verdade, possuidor.

Em síntese, são três as implicações ou dimensões referentes aos registros de terra. Primeiro, o entendimento do que efetivamente era o registro, como poderia ou não ser usado e quais os custos e benefícios de se registrar a terra. Em segundo lugar, a demonstração da importância da compreensão de que o registro não era um ato que "feria a soberania" dos senhores, não tendo nenhum efeito vinculativo explícito, mas era, do ponto de vista de quem registrava, um documento que poderia ser empregado em seu favor. Assim, concorda-se que "ele [os RPT] serviu como instrumento de poder, na decisão acerca do domínio sobre as terras em cada localidade" (Motta, 1998: 167), permitindo aos proprietários de terras definir o conteúdo dos Registros, inclusive por meio do exercício da influência pessoal, *mediada pelo zelo dos párocos*[10]. O que leva à terceira implicação, manifesta na seguinte formulação: se juridicamente o instrumento não legitimava a propriedade da terra, se não havia cláusulas punitivas para os que não registrassem e se havia uma co-

7 Por *propriedade de fato* compreende-se a posse de título sobre a terra estritamente segundo os procedimentos legalmente previstos, conforme explicado acima.

8 Nas disputas pela terra vários expedientes à beira da legalidade, como a mobilização de títulos legais ou não (a exemplo dos RPT) e a influência direta junto a juízes, eram empregados, a definição final a ser dada, em geral, pela força dos contendores (Castro, 1987: 137-147; Motta, 1998: 189-196; Silva, 1996: 187-207).

9 Uma "situação" é uma relação jurídica para com a terra largamente reconhecida no período imperial, caracterizada pela posse de lavouras ou benfeitorias em terras alheias (Castro 1987: 94).

10 Afirma-se que a influência pessoal seria mediada pelo zelo dos párocos baseado em dados apurados pela pesquisa, mostrados à frente (a relativa uniformidade das informações dos registros de determinada localidade e a grande heterogeneidade das declarações entre diferentes paróquias), e em dados de Andrade (2006: 7-8), que encontra, em uma freguesia cujo reverendo era possuidor de terras, maior quantidade de informações nos RPT.

brança pelo mesmo[11], por que tantos registros foram realizados? Ressalta-se que o registro, em contexto de quase-ausência da propriedade juridicamente legalizada, era um instrumento em potencial para os ocupantes dos terrenos se manterem na posse dos mesmos, era um documento a ser mobilizado na luta pela terra.

Há outra fonte de incompreensões sobre os RPT, a equiparação dos resultados da Lei de Terras àqueles dos Registros. Como salientado acima, a Lei de Terras, nos termos estritamente formais ou jurídicos em que foi proposta, não foi cumprida, e alguns autores acabaram por atribuir aos RPT os mesmos problemas, considerando-os, por decorrência, um conjunto documental impreciso, contraditório, produzido sem método (quando produzido) e que, portanto, se apresentaria destituído de credibilidade enquanto fonte primária. É, por exemplo, o que diz José Murilo de Carvalho:

> A história da Lei de Terras foi, até o final do Império, a história dessa resistência [dos proprietários] e da incapacidade do governo em vencê-la (Carvalho, 2006: 341). Em 1877 reconhecia-se que a lei era "letra morta" [...] grande número de sesmarias e posses permanecia sem revalidar e sem legitimar, e as terras públicas continuavam a ser invadidas (Carvalho, 2006: 342). O registro ou cadastro de terras teve mais êxito, mas ficou longe de atingir todas as propriedades, além de ser pouquíssimo confiável [...] A separação e a demarcação de terras devolutas também ficaram em grande parte sem execução [...] Sem sombra de dúvidas, a Lei de Terras não pegou (Carvalho, 2006: 346).

Bem como Smith (1990: 336), que afirma que "o propósito inicial do Estado em guiar o processo de demarcação de terras é perdido em um terreno amorfo de indefinições. O Registro do Vigário foi algo sem muito efeito, e não garantia legitimação da propriedade privada junto ao Estado". Ambos os autores não parecem diferenciar o significado e os resultados da Lei de Terras e dos RPT. Provavelmente sem terem consultado sistematicamente os Registros, posto que não se encontra nenhuma menção direta ao conteúdo dos mesmos, Carvalho (2006) e Smith (1990) parecem julgar que se a Lei não foi cumprida, seu Decreto também não o seria. Desconsideram importantes aspectos que distinguiam os RPT da Lei de Terras, quanto a concepção, método e resultados. Lígia Silva (1996) também não se debruça sobre os dados arrolados nos RPT, embora discuta a criação dos mesmos e suas principais interpretações jurídicas. Silva compulsa diversas fontes, como Relatórios de Presidentes de Província, discussões parlamentares, Relatórios das Comissões de Terras e outras, mas não os RPT[12].

Quanto aos estudos que se basearam nos RPT, afirma-se que, para além das contribuições que representam, preponderou tratamento marcado por dois problemas, às vezes superpostos: generalizações indevidas e utilização destituída da necessária análise da fonte em seu conjunto. Por ultrapassar o escopo desse escrito, não cabe discutir pormenorizadamente cada uma das análises, que serão apenas descritas sucintamente e indicados os procedimentos que poderiam ser refinados.

A quantidade de informações coletadas nos RPT é variável, desde casos de número bastante reduzido de variáveis, como em Bergad (2004) e Aguiar (2003), que apenas recolhem nomes dos declarantes, áreas das propriedades e forma de aquisição[13], até casos de coletas mais extensas, como em Andrade (2006),

11 Quanto ao pagamento, acredita-se que, se foi levado a cabo, vigorou em poucas localidades, como será explicado mais adiante.

12 Resta considerar que os RPT não foram utilizados pela autora na obra citada por seu conteúdo não estar diretamente relacionado ao estudo em tela, posto seu objetivo ser "o espaço de relacionamento entre os proprietários de terra e o *Estado*" (Silva, 1996: 14, grifo nosso). Em outro artigo, Silva e Secreto (1999: 132-133) mostram como o Registro foi instrumentalizado para a grilagem de terras, ainda que não se dediquem a uma análise pormenorizada da produção e dos limites dos Registros como fonte histórica.

13 A forma de aquisição da propriedade indica a maneira de apropriação praticada, sendo comuns no período: apossamen-

que também compulsa a tipificação[14] e forma de tenência[15] das propriedades e a alfabetização dos proprietários. Também se observa variação na cobertura espacial das análises, desde a totalidade da província de Goiás (Aguiar, 2004) até quatro paróquias de Minas Gerais (Andrade, 2006), passando por alguns municípios (Castro, 1987; Bergad, 2006). O cruzamento com outras fontes é outra importante diferença, sobressaindo-se Castro (1987), que compulsa, entre outras, inventários, escrituras de compra e venda de terras e o Almanack Laemmert.

Em linhas gerais, afirma-se que as análises seriam enriquecidas por três procedimentos. Em primeiro lugar, a coleta de maior número de informações dos registros; mesmo Andrade (2006) não utiliza todo o potencial da documentação, na medida em que não se debruça, por exemplo, sobre o número e o tipo de confrontações das propriedades e a dependência das mesmas (isto é, se eram terras próprias ou inseridas em outras propriedades). É perceptível como a diferença na quantidade de informações coletadas reflete-se nos resultados; Bergad (2004: 128), coletando apenas poucas variáveis, conclui por uma concentração indiscriminada de terras na província, enquanto Andrade (2006: 5) encontra que "a concentração de terras era uma constante, aliada, todavia, a variáveis como desmembramento/pulverização de terras por herdeiros, ao lado do esforço de viúvas para preservação do patrimônio deixado pelo 'finado seu marido', absorção de pequenas propriedades pelos latifúndios..." Em segundo lugar, o maior entrecruzamento das informações dos registros e destas com outras fontes, o que possibilitaria tanto verificar a consistência do conteúdo da documentação quanto vislumbrar outras dimensões. Despontam especialmente as oportunidades informadas pela rica gama de fontes compulsada por Castro (1987): seria possível, por exemplo, identificar os indivíduos listados no Almanack que efetuaram o RPT e, por decorrência, avaliar a cobertura dos Registros e a hierarquia associada à posse de terras, ou a partir das terras listadas em inventários coetâneos aos RPT, seria possível investigar se havia alguma relação entre o valor atribuído nos inventários, a forma de tenência da terra e a probabilidade de registro. Bem como poderia Andrade (2006), a partir dos dados que coletou dos registros, ter investigado a existência de relação entre o tamanho das propriedades e sua forma de aquisição, analisando se havia alguma hierarquia da apropriação fundiária (*e.g.*, pequenos terrenos sendo principalmente herdados e grandes terrenos comprados). Por fim, acredita-se que a análise mais ampla do conjunto dos registros permitiria aos autores melhor apreciação dos limites e potencial dos RPT, possivelmente alterando algumas conclusões, a exemplo da que afirma relação entre a qualidade da informação e a necessidade de pagamento por letra do registro (Andrade, 2006: 12).

Em síntese, é inegável a importância dos estudos em tela, não só pelas contribuições que agregaram à construção do conhecimento histórico, em geral, mas também pelos resultados relacionados à utilização dos RPT, em particular. Entretanto, como afirmado anteriormente, parece fora de dúvida a necessidade de

to, compra, recebimento de sesmaria, herança, troca e doação. Em vários casos o significado é coincidente com aquele da forma de tenência da propriedade, explicada na nota 15.

14 Por tipificação da propriedade entende-se a maneira pela qual os declarantes se referem a seus terrenos, como fazendas, sítios, "sortes de terras", chácaras etc. Não é categoria jurídica, mas o uso de determinado termo pode significar propriedades diferentes quanto a tamanho, importância econômica e outros, como encontra Andrade (2006: 10) e a presente pesquisa corrobora.

15 A forma de tenência indica a relação jurídica de propriedade do ocupante do terreno para com o mesmo. As formas mais usuais para o período estudado são: posse, arrendamento/aluguel, tenência por recebimento de sesmaria e propriedade legalizada segundo as determinações da Lei de Terras.

se ampliar o conhecimento sobre os RPT, buscar estabelecer o potencial e limites que lhes são inerentes. Na sequência, privilegia-se a descrição e análise dos dados recolhidos nos RPT, começando pelo exame da estrutura dos registros e códices.

Como mencionado anteriormente, cada pároco respondia pelo recolhimento dos registros de sua paróquia, cobrando uma taxa pelo número de letras do registro, e em seguida remeteria o(s) códice(s) ao governo. Também como salientado antes, não havia orientações centrais claras ou um modelo de formulário a ser preenchido que resultasse em homogeneidade dos registros entre as paróquias. Cada paróquia teria um único escrivão (o próprio pároco ou seu escrevente). Com isso, pode-se prever, como de fato os resultados a seguir demonstrarão, grande variabilidade inter-paroquial e pequena variabilidade intra-paroquial. Ou seja, a qualidade dos documentos é em grande medida dependente do zelo de cada pároco. Todos os códices iniciam com a declaração de seu propósito e informam o nome do pároco responsável. Em seguida, encontram-se as entradas referentes às propriedades registradas. A linguagem na qual os registros são escritos, bem como o conteúdo dos mesmos, variam bastante. Há aqueles que indicam o valor cobrado, mas, dado que em apenas 21,0% dos casos isso ocorreu, e, como mesmo nos casos em que a cobrança é listada não fica claro se o valor devido foi pago ou não, parece pouco provável que ela tenha realmente se efetivado. Como aludido anteriormente, a variabilidade intra-paroquial é bem pequena. Praticamente todos os registros de determinada paróquia repetem sistematicamente o mesmo formato. Passa-se, em seguida, à análise dos RPT de Minas Gerais.

4 OS REGISTROS PAROQUIAIS DE TERRAS DE MINAS GERAIS

Esta seção divide-se em três partes. Em primeiro lugar, realizou-se avaliação das informações presentes nos RPT, para em seguida proceder-se a mapeamento e regionalização dos mesmos. Por fim, avalia-se a representatividade dos Registros de acordo com diferentes critérios.

Remanescem para a província de Minas Gerais 236 códices, referentes a 197 paróquias, contendo o total de 73.899 registros. Quanto às informações de maior interesse, destacam-se as seguintes. Para além da data e local, o nome do proprietário, sua alfabetização e os limites das propriedades estão em virtualmente todas as declarações, sendo o nome da fazenda ou propriedade também bastante comum. Com menor freqüência, mas sem configurar exceção, encontram-se a forma de aquisição da propriedade (incluindo menção de o declarante ser o único dono ou arrendatário do terreno em questão) e sua extensão. Raramente relaciona-se o valor da propriedade. É incomum, mas não de todo raro, se encontrar informações quanto ao aproveitamento das terras, como é o caso de relacionar separadamente a extensão dedicada a culturas e aquela que permanece como "campos" ou "matas". Em alguns casos, é possível verificar se havia situações na terra. Uma das informações de maior interesse é a indicação das benfeitorias e imóveis presentes, que está disponível em certas paróquias, podendo ser de grande valia para estudos de âmbito local. Por fim, a tipificação da propriedade e a forma de designação perante a mesma (ter, possuir, ser "senhor e possuidor" etc.) figuram na totalidade das declarações.

Como indicação preliminar das informações disponíveis, foram calculados os seguintes índices a par-

tir de 542 registros relativos a 121 paróquias. Os índices são médias simples das informações encontradas[16].

TABELA 1 – Freqüência das informações encontradas nos RPT – Minas Gerais, 1854-61

Variável	Freqüência percentual nos registros	Variável	Freqüência percentual nos registros
Confrontantes	81,34	Aproveitamento detalhado das terras**	6,54
Forma de Aquisição	48,61	Benfeitorias e imóveis presentes	1,29
Extensão	64,48	Tipificação da propriedade e designação***†	100,00
Valor	4,25	Custo da declaração@	21,08
Aproveitamento das terras*	60,46	Assinatura (a rogo ou não)†	100,00

Fonte: Arquivo Público Mineiro, Registros Paroquiais de Terra, 1854-1861. *Por aproveitamento das terras entende-se a menção vaga à sua utilização sem a extensão de cada tipo. **Por aproveitamento detalhado entende-se a menção à utilização das terras que defina a extensão dedicada a cada tipo. ***Por designação entende-se a denominação perante as terras (*e.g.*, possuir, ser senhor, etc.). † Dados coletados de 44 registros. @ Dados coletados de todos os 236 códices.

A regionalização para Minas Gerais utilizada foi proposta por Godoy, em 1996, válida para a primeira metade dos Oitocentos, baseando-se em relatos de viajantes estrangeiros que percorreram a província. Desde sua proposição, a regionalização – que resultou da sobreposição de características físicas, demográficas, econômicas, administrativas e históricas a definir a identidade dos espaços regionais – foi adotada e testada em diversos estudos[17], apresentando-se como recurso instrumental a refletir os pronunciados contrastes internos a Minas. Foram propostas 18 regiões, cujas características estão descritas em Godoy (1996).

No Anexo A segue mapa com a indicação de todos os distritos do Censo de 1831-32, em que se distingue os casos com ou sem RPT remanescentes, bem como aqueles que não existiam na década de 1830, mas para os quais foram produzidos RPT. Uma primeira análise do mapeamento revela a satisfatória cobertura espacial dos códices remanescentes.

Avalia-se, na sequência, a representatividade regional dos RPT, segundo quatro critérios (distritos/paróquias, população total, população por sexo, população por condição social) e em dois períodos distintos (1831-32 e 1872).

TABELA 2 – Representatividade percentual dos Registros Paroquiais de Terras – Minas Gerais, 1854-61

	População 1831-32	População 1872	Distritos 1831-32	Paróquias 1872
Representatividade percentual dos Regsitros	60.18	61.19	45.88	58.03

Fontes: Arquivo Público Mineiro, Registros Paroquiais de Terra, 1854-1861. Arquivo Público Mineiro, Censo de 1831-32, SPPP1/10 e MP, diversas caixas. Recenseamento da população do Império de 1872.

Como a Tab. 2 demonstra, a representatividade foi bastante significativa para o conjunto da província e, se calculada quanto à população, é praticamente igual em 1831-32 e 1872. Quanto aos núcleos populacionais, cai em ambos os períodos, embora apenas ligeiramente em 1872. A sub-representação para 1831-32 quanto a este critério deve-se ao fato de os dados utilizados para o Censo terem sido coletados por *distritos de paz*, uma sub-divisão administrativa igual ou menor do que paróquias. Considera-se que aproximadamente 60% de representatividade para o *corpus* é valor bastante satisfatório.

5 A ESTRUTURA FUNDIÁRIA MINEIRA NO INÍCIO DO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO

Godoy e Loureiro (2010) buscaram demonstrar, de forma agregada que os RPT guardam grande potencial como documentação primária indispensável à pesquisa histórica em torno de múltiplos temas, para tanto procedendo à análise de algumas questões relativas à propriedade da terra em Minas Gerais no sé-

16 Com o objetivo de evitar o viesamento da amostra, não foram incorporados os registros coletados para a análise da parte final do texto, pelo fato desta coleta ter selecionado propositalmente as paróquias com maior amplitude informativa.
17 Ver, sobretudo, os seguintes estudos, que compreenderam todo o espaço provincial: Paiva (1996); Rodarte (1999); Paiva e Godoy (2002); Godoy, Rodarte e Paiva (2003); Godoy (2004), Rodarte e Godoy (2006); Rodarte (2008).

culo XIX, notadamente certas determinantes do acesso à propriedade e da estrutura fundiária. Os autores não fizeram uso de registros individuais, procedendo, por outro lado, à avaliação agregada da relação entre espaço, população, dinamismo econômico e estrutura fundiária. Foram estimadas regressões econométricas com vistas a determinar como diferentes contingentes populacionais interagiam com o número de propriedades registradas e com o grau de dinamismo econômico regional, com o objetivo de revelar alguns aspectos da sociabilidade agrária e das estruturas produtivas vigentes. Os dados coletados referem-se ao número de registros por paróquia, aos contingentes populacionais (e sua divisão por sexo e condição social – livres e escravos), à estrutura da posse de escravos, à localização das paróquias (inserção regional) e sua densidade demográfica.

Para além de indicação do potencial da documentação, a análise indicou forte relação entre concentração fundiária e dinamismo econômico. Este foi medido de diferentes formas – nível de desenvolvimento econômico regional, população da paróquia, maior presença relativa do componente masculino, do contingente de cativos ou da concentração da posse de escravos –, todas apontando para o mesmo resultado. Por fim, o estudo evidenciou que a heterogeneidade interna à província, sobejamente salientada pela historiografia, está refletida na diversidade regional da estrutura fundiária de Minas Gerais.

Contudo, conforme os autores indicam, o uso que foi feito dos RPT não esgota seu potencial. Passa-se agora à análise dos registros integralmente recolhidos, com o objetivo adicional de explorar outras potencialidades do *corpus*. Estudou-se em dois momentos como as diferentes características das propriedades e dos proprietários se relacionavam entre si e com atributos sócio-econômicos mais amplos, por meio de tabulações cruzadas e regressões. Através deste estudo foi também possível descrever a estrutura fundiária das regiões contempladas. Serão estudados nove grupos de características, com as seguintes divisões. A forma de apropriação foi dividida em oito categorias: compra, herança, apossamento, doação, compra e herança, outra apropriação não-mista e outra apropriação mista. A tipificação foi classificada em sesmarias; fazendas; sítios; posses; terreiros ou terrenos; partes, sortes, pedaços, porções ou cortes de terras; e, por fim, simplesmente "terras", quando a declaração não especificava nenhuma outra tipificação. Quanto à inserção espacial, observou-se a região em que a propriedade se inseria e se ela confrontava com matas ou declarava ter matas virgens em seu interior (localização fronteiriça ou presença de fronteira interna à propriedade). Das características dos proprietários, contemplou-se sua alfabetização e se possuíam cargos militares, eclesiásticos ou títulos nobiliárquicos. A extensão das propriedades foi dividida em quatro faixas, micro, pequenas, médias e grandes, respectivamente aquelas até 10 alqueires, as com mais de dez e menos de quarenta, as com mais de quarenta e menos de duzentos, e as com mais de duzentos alqueires.[18] Também se estudou a dependência e indivisão das propriedades[19], o número de confrontantes, o valor e a designa-

18 Fragoso (1983: 63) encontra que 200 alqueires era a média da grande propriedade para o Vale do Paraíba fluminense, com condições ótimas de funcionamento. A transposição não-mediada desse parâmetro para outros espaços regionais reduz seu poder explicativo; contudo, na ausência de estudos da mesma amplitude para a província mineira escolheu-se seguir o que foi definido por Fragoso. Definiu-se a média e pequena propriedade de acordo com o proposto por Saraiva (2002: 12) baseado nos dados encontrados em 481 inventários. Já a definição da micro-propriedade foi baseada nos dados encontrados nos RPT.

19 Definiu-se como terras indivisas aquelas que não mencionassem os confrontantes e além disso estivessem inseridas em outras ou não listassem o número de proprietários. Considera-se que a não-menção de *qualquer* confrontante (ao contrário da omissão de determinados confrontantes como estratégia em uma disputa de terras) é em si grande indicativo de uma propriedade indivisa, mas também pode se dever ao pouco zelo do pároco ou registrante. Contudo, quando além disso a pro-

ção dos proprietários perante a propriedade (se diziam *ter* ou *possuir* as propriedades ou se diziam ser *senhores e possuidores).* A incidência percentual das informações coletadas e as tabulações cruzadas estão apresentadas nas TAB. 6 a 9 (ANEXO B).

Inicialmente serão investigadas as formas de apropriação. Percebe-se que as propriedades compradas são majoritariamente independentes, e geralmente divididas, havendo maior representação entre fazendas e sítios, e o contrário para as partes de terras. É das formas de apropriação mais associadas à designação "senhor e possuidor" e das que mais mencionam a área (ainda que a diferença com relação à média não seja tão grande). É a forma predominante de acesso a todos os tamanhos de propriedade, sendo especialmente comum entre médias propriedades. Nota-se também que os homens estão mais representados nesta categoria. Quanto às regiões, tanto maior é o percentual de declaração da forma de apropriação, tendencialmente maior será a dominância da compra como mecanismo de apropriação. Maior predominância da compra na Mata, MCL e Sertão, menor em Araxá; quando combinada a compra e herança, se torna também comum no Sudeste, Triângulo e na MCO.

A herança é a segunda forma de apropriação predominante. Conforme esperado, é o acesso preferencial às propriedades dependentes ou indivisas. É mais representada em partes de terras e "terras", e menos representada em fazendas ou sítios (ainda que quando combinada a compra o quadro se reverta para as fazendas). Demonstrando as prerrogativas masculinas no acesso "ativo" à terra, a herança é mais representada entre as mulheres, inclusive mais comum do que a compra. Quando a apropriação se dá por meio de herança, há menor tendência a se designar "senhor e possuidor" e menor probabilidade de o proprietário ser alfabetizado. Há forte tendência a não mencionar a extensão da propriedade (provavelmente, em muitos casos por não ter sido feita a partilha exata) e, quando *não* combinada à compra, predomina entre pequenas unidades. Mais comum nas regiões menos dinâmicas e nas de ocupação antiga, especialmente a MCO.

A combinação de compra e herança é mais rara entre micro-propriedades, ao contrário das grandes propriedades e das com muitos confrontantes. É particularmente representada na apropriação de fazendas. Praticamente indiferente quanto à dependência, divisão e designação, mas é a apropriação com o maior número de alfabetizados. Pouco representada entre as mulheres, como também acontece com a compra pura, conforme mencionado acima. Menos incidente nas regiões de menor dinamismo, mais incidente no Sudeste.

Quanto ao apossamento, a generalizada pequena freqüência dessa declaração leva a crer que raramente as unidades efetivamente apossadas foram declaradas de tal maneira, uma vez que a declaração do apossamento colocaria o proprietário em situação mais frágil perante a lei. Outrossim, pode se dever ao fato de que as nucleações populacionais recentes não se tornavam, de imediato, paróquias, sendo necessário certa antiguidade da ocupação e certo contingente populacional; assim, é bem menos provável que fossem coletados registros para espaços de fronteira, onde vigorava elevada incidência de apossamento. O número de observações é pequeno, mas percebe-se que a posse é praticada sobre unidades independentes e divididas.

---

priedade é dependente, há fortes razões para se crer que não há, no interior da grande propriedade que abriga as menores, definições claras de qual parte cabe a quem, sendo, portanto, o terreno menor registrado indiviso. Quando não há listagem de todos os possuidores, sendo extremamente frequente nesses casos dizer-se que as terras são possuídas "em comum", pode-se concluir também que não há delimitação clara das terras de cada pessoa.

Os proprietários são mais analfabetos que a média, e há certa predileção por homens. Tendência ligeiramente maior a se declarar a área da propriedade, que é muito maior que a média (o que em parte se explica pela prevalência em espaços de fronteira). Virtualmente todos declaram seus confrontantes, provável indicação de tentativa de proteger a propriedade.

Passa-se agora à análise da tipificação das propriedades. Conforme também encontrou Andrade (2006), para a Zona da Mata, e ao contrário de Castro (1987: 10), foi possível estabelecer uma tipologia que guarda notáveis relações com outras características das unidades. Os dois tipos mais comuns são as "partes de terras" e a referência simplesmente a "terras"[20], seguidas por fazendas, sítios, terreiros, posses e sesmarias. As fazendas são, em média, as maiores propriedades (à exceção das raras sesmarias), com a área e confrontantes quase sempre declarados, além de divididas e independentes. O acesso se dá primordialmente mediante compra ou compra e herança, e é a tipificação que apresenta o maior número de proprietários alfabetizados e que se declaram senhores e possuidores. Nota-se a hierarquia social associada aos proprietários de fazendas e à designação de uma unidade produtiva como tal. A tendência a se denominar senhor e possuidor, ou senhor e possuidor com pleno domínio, associada ao tamanho das propriedades (quase 70% das fazendas possuem mais de 40 alqueires) e à alfabetização maciça dos fazendeiros revela condição de elite do reduzido grupo.

Os sítios, por sua vez, são semelhantes às fazendas quanto ao acesso, divisão, independência e declaração da área. As propriedades são de tamanho intermediário para grande. Contudo, é pouco comum ser "senhor e possuidor", e os proprietários são pouco alfabetizados. Parecem com uma fazenda menor e menos importante, especialmente no que diz respeito à posição dos proprietários, que, ainda que possuidores de terrenos com extensão acima da média, divididos e próprios, não se inserem em e nem se consideram das mais altas esferas sociais, como se percebe pela designação perante a propriedade e a alfabetização.

As partes de terras são, majoritariamente, terrenos adquiridos por herança inseridos em propriedades maiores. O acesso é mencionado com certa freqüência, mas possui o maior número de propriedades indivisas e dependentes. As indicações de confrontantes e da área são raras. A alfabetização dos proprietários é próxima à média, e as unidades são relativamente pequenas, ainda que maiores que as "terras". Estas tem o acesso em larga medida não mencionado, são relativamente indivisas e consideravelmente dependentes, com indicação de confrontantes abaixo da média. Não obstante, a área é quase sempre mencionada. É a tipificação das menores unidades e dos proprietários menos alfabetizados.

É patente a associação entre a tipificação das unidades produtivas, seu conteúdo e a posição social de seus proprietários. Vê-se como o modo de inserção na estrutura agrária do Império estava estreitamente associada à percepção que os terratenentes tinham de si próprios e a maneira pela qual buscavam projetá-la, bem como o reduzidíssimo universo de pessoas que tinha acesso à propriedade fundiária. Para além da pronunciada e bem demarcada estratificação social que se percebe entre os proprietários de terras co-

20 Castro (1987: 10) parece considerar que a referência a "datas" não poderia se constituir um tipo de unidade. Adota-se interpretação diversa, que considera que a não-utilização de termo mais específico para se referir à propriedade é, em si, um tipo próprio a ser contraposto aos demais. Conforme será demonstrado, é possível encontrar uma série de características típicas para as "terras" e "partes de terras".

mo um todo, visível através do percentual de alfabetizados (61% entre os proprietários contra os 13% para a população da província segundo o Censo Imperial de 1872), nota-se que esse valor cresce consideravelmente entre as tipificações de maior prestígio, similar ao que ocorre com a designação de senhor e possuidor. Também é perceptível como os tipos estão associados a formas de apropriação distintas – vide a quase impossibilidade de se apossar de uma fazenda, por exemplo –, e que não é simplesmente o tamanho de uma propriedade que define a forma pela qual ela é referida, sendo importante uma série de outras características, tanto dos proprietários como das unidades.

Em relação ao sexo dos proprietários, em termos gerais a apropriação fundiária feminina era mais "passiva", haja visto que a maior diferença com relação aos homens está na forma de apropriação, em que há maior representação de herança e doação, em detrimento da compra e formas mistas. Como era de se esperar, o analfabetismo é muito mais presente entre as mulheres; o que chama a atenção, contudo, é que a diferença da alfabetização das mulheres proprietárias para a população feminina total da província (segundo dados do Censo de 1872) é muito menor do que entre os homens: há 23% de proprietárias alfabetizadas, comparado a 10% para a província, enquanto esses valores são para os homens respectivamente de 68% e 17%. Há também tendência a elas possuírem propriedades dependentes e indivisas, sendo menos comum que possuam fazendas, ao contrário de "terras". Concorda-se, portanto, com Andrade (2006: 6), que afirma que "possuir e transacionar terras eram prerrogativas masculinas", especialmente em vista da menor hierarquização social perceptível entre as mulheres terratenentes e da grande parcela de propriedades adquiridas por herança, ou seja, de forma não-ativa.

Quanto ao tamanho das propriedades, a mais marcante observação refere-se à variação da alfabetização. Quanto maior a faixa de tamanho da área, maior a proporção de proprietários alfabetizados, e a variação é brutal: aproximadamente 80% dos proprietários de grandes unidades são alfabetizados, contra menos da metade dos de micro-propriedades. Conforme esperado, as propriedades independentes e divididas têm sua área declarada com muito mais freqüência. Quanto maior a propriedade, também maior é a chance de ter os confrontantes indicados (bem como o número de confrontantes). À medida que as propriedades crescem, diminuem as tipificações "terras", terreno e, minoritariamente, parte de terras, crescendo os sítios e fazendas. Não há tendência clara da relação entre tamanho da propriedade e compra, sendo esta mais representada apenas entre as médias propriedades e menos representada entre as micro. A proporção de terras de apropriação mista ou apossadas, contudo, está diretamente relacionada ao tamanho, ao contrário da herança, associada a terrenos menores. Quanto às regiões, há tendência maior de não se mencionar a área nas menos dinâmicas. As grandes propriedades são predominantes sobretudo nas regiões menos dinâmicas, mas deve-se lembrar que a não-declaração da extensão nesses espaços, especialmente porque associada a grande número de propriedades dependentes e indivisas, indica padrão de ocupação do território que não pode ser caracterizado estritamente como concentrado: tudo indica enormes tratos de terra apropriados há mais tempo[21] e que foram sendo ocupados por outros moradores, que não os proprietários das fazen-

21 Carrara (2001), estudando período anterior, encontra que as sesmarias nos "sertões" de Minas Gerais eram muito maiores que as concedidas nos outros espaços. Muito provavelmente a não-utilização produtiva dessas propriedades, conjugada ao crescimento demográfico e a processos sucessórios, levou a que grande número de pequenos proprietários se insta-

das, de maneira dependente. Assim, dentro das grandes propriedades das regiões menos dinâmicas, propriedades estas muito maiores que em outros espaços, há grande número de situacionistas, agregados e outros, certamente ocupando áreas intermediárias ou pequenas, ainda que não tenham declarado sua extensão. Isso pode também ser visto analisando-se o número de confrontantes declarados: os grandes fazendeiros declaravam as confrontações de outros grandes fazendeiros, o que levava a número de confrontações intermediário, ainda que as propriedades sejam grandes. As micro-propriedades são mais representadas nas regiões de ocupação antiga, especialmente a MCO; a MCL também tem número relativamente grande de micro-propriedades, mas a prevalência de fronteira regional aberta em vários de seus espaços também lhe dá grande parcela de grandes propriedades. Em certos locais da MCO pode-se notar um processo de mini-fundização em curso, e já são bem menos presentes as grandes propriedades – o que não implica, de maneira alguma, "democratização" do acesso à terra ou ausência de sua concentração: a variância relativamente grande do número de confrontantes nessa região, perceptível através do índice Z do número de confrontantes (Tab. 6, Anexo B), provavelmente indica manutenção de algumas propriedades muito grandes e ampliação da quantidade de pequenas. A Mata tem predominância de propriedades pequenas e médias, sendo relativamente pouco presentes as micro e as grandes. O Sudeste e a MCL são regiões onde a grande propriedade é relativamente mais presente. Das quatro regiões contíguas, a Mata tem a propriedade menos concentrada, seguida por MCL, MCO e Sudeste, onde há maior concentração; a mesma tendência é replicada pela variância do número de confrontantes vista por meio do índice Z do número de confrontantes.

Passa-se, agora, à análise das regressões, como forma de melhor elucidar e verificar algumas das relações anteriormente apontadas. Buscou-se elucidar os determinantes da extensão das propriedades, utilizando-se para tanto o seguinte modelo:

(3) $lext = \beta_1 regs + \beta_2 apropr + \beta_3 tipif + \beta_4 front + \beta_5 milit + \beta_6 alf + b_7 confr + \beta_8 locreg$

sendo lext: logaritmo da extensão da propriedade; aprop: forma de apropriação (compra, herança, apossamento, doação, apropriação mista, outras apropriações, apropriação não-declarada); tipif: tipificação da propriedade (terras, parte de terras, sítio, fazenda, sesmaria, outros); fronteira: presença de matas virgens dentro da propriedade ou confrontação com matas); milit: proprietário com cargo militar, eclesiástico ou nobiliárquico; alf: proprietário alfabetizado; confr: logaritmo do número de confrontantes; locreg: localização do registro (número do registro dividido pelo total de registros da paróquia, como aproximação da data em que foi realizado). Os resultados estão apresentados na Tab. 3 na página seguinte.

Testou-se inicialmente a presença de não-linearidades no modelo, através do teste RESET. O p-valor encontrado foi de 0,21, evidência de boa especificação do modelo com relação à forma funcional. Testada a heterocedasticidade do modelo por meio do teste Breusch-Pagan e de White, encontrou-se forte presença do fenômeno (p-valor de 0 e 0,01), esperado em modelo com grande número de variáveis *dummy*. Em seguida foi testada a multicolinearidade das variáveis e dos coeficientes estimados. Na existência de multicolinearidade forte entre as variáveis explicativas, torna-se difícil de separar os efeitos individuais de cada variável, e as estimativas para os efeitos populacionais se tornam "tênues, na melhor das hipóteses, senão altamente

lassem nesses espaços, conformando estrutura fundiária diferenciada.

TABELA 3 – Regressão do logaritmo da área das propriedades por características das propriedades e proprietários segundo diferentes métodos de estimação da variância do erro

Variável	ß (MQO)	p-valor			ß (MQGF)	p-valor (MQGF)
		hc3	jackknife	bootstrap		
ara	0.9671434	.0924535*	.0923529*	.0834363*	1.192687	0.1205837
mnv	0.8239953	3.34e-07***	3.31e-07***	2.60e-07***	1.025558	8.30e-09***
tri	3.774602	.0003478***	.0003463***	.000135***	3.959876	5.31e-07***
srt	1.910054	2.90e-12***	2.84e-12***	7.27e-13***	1.97941	6.60e-07***
mcl	0.2105465	.0894645*	.0893656*	.0875139*	0.1295006	0.2395296
mco	-0.7765419	3.10e-11***	3.04e-11***	1.66e-11***	-0.5752216	5.45e-08***
sde	-0.5648392	.0002917***	.0002903***	.0002536***	-0.3892058	.0059042***
acompra	0.0385498	0.7214891	0.7214082	0.717506	0.0399272	0.6904705
aheranca	0.2862262	.0243902**	.0243455**	.0233857**	0.1878429	0.1183374
aapossamento	1.021711	.0018451***	.0018388***	.0013076***	0.933939	.0001295***
aprm	0.3811	.0035922***	.0035816***	.0032819***	0.3690393	.0032482***
aprp	-0.1813083	0.526997	0.5268714	0.520758	-0.2102801	0.3331579
tparte	0.5889558	1.13e-07***	1.12e-07***	7.44e-08***	0.5790894	3.89e-08***
tsitio	0.6446442	.0004769***	.0004749***	.0004028***	0.6846664	.0000797***
tfazenda	1.772016	6.53e-59***	5.31e-59***	0***	1.693169	7.26e-58***
tsesmaria	1.634118	.0123118**	.0122844**	.0090265***	1.205091	.0207423**
outra_tipifb	-1.058895	.0277211**	.0276725**	.0257415**	-0.8671331	.0211395**
emata	0.6511396	9.22e-07***	9.14e-07***	6.93e-07***	0.5656768	3.25e-06***
militar_publico	0.7576304	.0003254***	.0003239***	.0002383***	0.770354	3.93e-06***
lloc_reg	-0.1107161	.0025219***	.0025139***	.002214***	-0.0537084	.0812856*
alfab	0.4656698	1.58e-06***	1.57e-06***	1.25e-06***	0.4601607	3.07e-08***
lconfr	1.4153	8.98e-33***	8.28e-33***	0***	1.239567	1.28e-40***
_cons	0.1320489	0.5124611	0.5123328	0.5078407	0.4192892	.0116522**
R2	0.407					
R2 ajustado	0.399					
N	1662					

Fonte: Arquivo Público Mineiro, Registros Paroquiais de Terra. **Legenda**: acompra: apropriação por compra; aheranca: apropriação por herança, aapossamento: apropriação por apossamento; aprm: apropriação mista; aprp: outra apropriação; tparte: tipif. como parte de terras; tsitio: tipif. como sítio; tsesmaria: tipif. como sesmaria; outra_tipifb: outra tipif.; emata: presença de matas na propriedade ou confrontação com as mesmas; militar_publico: cargo militar, eclesiástico ou título nobiliárquico do proprietário; lloc_reg: logaritmo do local do registro (número do reg./ total de registros da paróquia); alfab: proprietário alfabetizado; lconfr: logaritmo do número de confrontantes. **Observações:** foram feitas 40.000 replicações do método *bootstrap* e 20.000 iterações do modelo MQGF; a região de comparação é a Mata; a tipificação de comparação é "terras"; a categoria de comparação para a apropriação é a não-declaração da forma de apropriação.

enganadoras" (Wheeler, 2006: 38). Ainda que não transparecessem indicações de forte multicolinearidade nos dados coligidos, considerou-se prudente testar. Dois métodos propostos por Wheeler (2006) e Williams (2009) foram utilizados: o cálculo do *variance inflation factor* (VIF: fator de inflação da variância) de cada variável, e a análise da matriz de *singular value decomposition* (SVD: decomposição de valor singular) e dos *condition indexes* (CI: índice de condição). O primeiro método provê uma boa estimativa da multicolinearidade de cada variável, sem contudo indicar com quais variáveis o fenômeno se apresenta, e desconsidera a constante no cálculo. O segundo método contorna esses problemas, permitindo identificação mais precisa da natureza da multicolinearidade. Os resultados dos dois testes estão apresentados nas Tab. 4 e 5.

TABELA 4 – Cálculo do VIF das variáveis explicativas do modelo apresentado na Tab. 3

Variável	VIF	Raiz do VIF	Tolerância	R^2	Variável	VIF	Raiz do VIF	Tolerância	R^2
ara	1.08	1.04	0.9268	0.0732	aprp	1.08	1.04	0.9296	0.0704
mnv	1.36	1.17	0.735	0.265	tparte	1.42	1.19	0.7033	0.2967
tri	1.03	1.01	0.9739	0.0261	tsitio	1.23	1.11	0.8155	0.1845
srt	1.07	1.03	0.9341	0.0659	tfazenda	1.46	1.21	0.6845	0.3155
mcl	1.61	1.27	0.6209	0.3791	tsesmaria	1.07	1.03	0.9359	0.0641
mco	2.16	1.47	0.4629	0.5371	outra_tipifb	1.08	1.04	0.9257	0.0743
sde	1.28	1.13	0.7808	0.2192	emata	1.08	1.04	0.9259	0.0741
acompra	1.45	1.2	0.691	0.309	militar_publico	1.08	1.04	0.9269	0.0731
aheranca	1.19	1.09	0.8431	0.1569	lloc_reg	1.19	1.09	0.839	0.161
aapossamento	1.05	1.03	0.9516	0.0484	alfab	1.08	1.04	0.926	0.074
aprm	1.15	1.07	0.8702	0.1298	lconfr	1.16	1.08	0.859	0.141

Fonte: Arquivo Público Mineiro, Registros Paroquiais de Terra.

TABELA 5 – Valores acima de 0.4 da matriz SVD dos coeficientes do modelo apresentado na Tab. 3

CI	_cons	tri	mco	tparte	tfazenda	emata	lloc_reg	alfab	lconfr	Maior CI c/ _cons	Maior CI s/ _cons
10: 2.34	.	0.61	.	.	.	.	.	.	.		
17: 2.82	.	.	.	.	.	0.62	.	.	.		
19: 4.06	.	.	.	.	.	.	0.44	.0.47	.		
20: 4.20	.	.	.	0.42	0.50	.	.	.	.		
22: 6.84	.	.	0.49	.	.	.	.	.	.		
23: 12.59	0.96	.	.	.	.	.	.	.	0.63	12.59	2.85

Fonte: Arquivo Público Mineiro, Registros Paroquiais de Terra.

Percebe-se através dos testes que há certa multicolinearidade, mas que não é motivo de grande preocupação. Williams (2009: 3) afirma que a regra geral é que um VIF acima de dez indica multicolinearidade preocupante, enquanto alguns autores preferem usar o valor de 2.5 como referência. Como mostrado

na Tab. 4, o maior VIF foi de 2,16, evidência contra problemas sérios. Contudo, conforme se percebe pela análise dos CIs, a maior correlação é com o termo constante (vide a diferença do CI com e sem constante). Wheeler (2006: 58) e Kennedy (2003: 213) colocam que um CI maior que 30 é motivo de preocupação, enquanto Williams (2009: 10) considera que acima de 15 algum cuidado adicional pode ser necessário. Adicionalmente, quando há mais de uma variável com proporções de variância acima de 0,5 em um componente de decomposição da variância, deve-se atentar para a multicolinearidade entre elas. Assim, segundo recomendações da literatura, o único par de variáveis relativamente problemático seria o número de confrontantes e o termo constante, posto somente eles terem apresentado proporção de variância acima de 0,5 em um componente da decomposição da variância. Por motivos de precaução, contudo, não se deve descurar de cuidado adicional com a interpretação dos coeficientes das variáveis fazenda e parte de terras, local do registro e alfabetização.

Considerada a existência de grau moderado de multicolinearidade, e heterocedasticidade, os erros-padrão foram calculados de quatro maneiras diferentes[22]. O uso de diferentes métodos parte da observação de Davidson e MacKinnon (1999: 200) de que "parece que o melhor procedimento [de estimação dos erros-padrão] depende da matriz X e da forma da heterocedasticidade". Por não se conhecer a forma da heterocedasticidade, foram utilizados procedimentos que corrigem para a heterocedasticidade de forma desconhecida. O primeiro é o proposto por MacKinnon e White (1985), conhecido por HC_3, recomendado por vários autores (Flachaire, 2003: 8; Davidson; MacKinnon, 1999: 200; Davidson; Flachaire, 2001). Outro método comum chama-se *jackknife*, que consiste em ajustar o erro-padrão dos estimadores através da comparação do estimador obtido com a amostra toda e com N amostras nas quais se retira as observações uma a uma. Um terceiro método chama-se *bootstrap*, que ajusta os erros através da comparação dos estimadores para a amostra toda com aqueles de re-amostragens aleatórias. Há diversos métodos de re-amostragem, tendo sido escolhido o método *pairs bootstrap*, que Flachaire (2003: 11) encontra ter resultados satisfatórios para heterecodestacidade de forma desconhecida. Foram feitas 40.00 replicações, valor suficiente para se obter estacionariedade no modelo. O último procedimento consiste em rodar um modelo de mínimos quadrados generalizados factível (MQGF), seguindo os procedimentos descritos por Davidson e MacKinnon (1999: 262-264). Este procedimento consiste em se estimar a forma da heterocedasticidade através dos resultados experimentais e usar os valores encontrados para corrigir os erros-padrão do modelo. Foram feitas sucessivas iterações desse procedimento até que se atingisse a convergência.

Estimados os quatro modelos, pode-se proceder à comparação de seus resultados. Percebe-se a pequena variação entre as estimativas, tanto com relação à significância das variáveis quanto com os coeficientes estimados (estes comparados ao modelo MQGF), o que é forte evidência da robustez do modelo.

Esta análise em larga medida reafirma os resultados anteriores, além de lançar luz sobre outras relações importantes. Foi possível perceber que a apropriação mediante compra não está associada a propriedades maiores que aquelas que não declararam a forma de apropriação, ao contrário da herança, da apropriação

22 Foge do escopo desse texto discutir pormenorizadamente os passos necessários para cada estimação e os resultados experimentais que a literatura encontrou para os diferentes métodos. Limitar-se-á a apresentar as principais aplicações de cada um no que se refere ao estudo em tela.

mista e, superlativamente, o apossamento: tudo o mais constante, o apossamento está associado a unidades aproximadamente duas vezes maiores. Para além disso, há três relações que não puderam ser reveladas de outra forma. Vê-se como os proprietários militares também possuíam, em média, propriedades maiores (aproximadamente 75% maiores), e que as unidades localizadas na fronteira tinham em média área aproximadamente 60% maior. O sinal negativo do coeficiente do local do registro é outro ponto de interesse, a demonstrar que as maiores propriedades eram, em geral, registradas primeiro. Quanto à possível influência da multicolinearidade no valor dos coeficientes e significância dos mesmos, conclui-se que provavelmente não é de tamanho o suficiente para reverter quaisquer resultados importantes. A grande significância encontrada para a maioria das variáveis com maiores suspeitas de multicolinearidade é indicativo da confiança que pode ser depositada. Deve-se apenas matizar os valores relativos ao local do registro e das regiões de Araxá e MCL, haja visto que a diferença entre os modelos foi maior.

Conforme esperado, nota-se forte hierarquização do acesso à terra, verificável seja através do nível de instrução dos proprietários, da posse de cargos militares, do sexo dos proprietários, da tipificação das propriedades e a designação perante elas ou da concentração, fenômenos mais ou menos presentes em todos os espaços. É também possível perceber grandes diferenças nos atributos da propriedade fundiária e na pressão sobre a terra relacionadas às características de cada região. Há algumas maneiras de se indicar pressão sobre a propriedade fundiária. Grande quantidade de propriedades indivisas é um dos principais indicadores de falta de pressão sobre a propriedade, por razões diretas. O mesmo pode ser dito da quantidade de propriedades dependentes, na medida em que pode ser indicador de incapacidade de utilização efetiva da terra e do trabalho (para que seja possível inserir uma propriedade em outra, é necessário tanto que haja grandes tratos de terra incultos já apropriados quanto incapacidade ou desinteresse dos proprietários de explorá-los; é também necessário que haja população livre o suficiente); no entanto, por si só, a presença de propriedades dependentes não indica falta de pressão sobre a terra, posto poder indicar processo de minifundização, possivelmente contemporâneo de grande pressão sobre a terra para fins mercantis – esse processo, contudo, somente deve se apresentar em regiões de ocupação mais antiga. Outrossim, a predominância da apropriação mediante herança é, também, indicativo de menor pressão sobre a terra, por ser a herança uma forma "passiva" de apropriação, isto é, sua prevalência indica poucas iniciativas e gastos de recursos para a apropriação fundiária, sugerindo que há pouco interesse em explorar a terra. Pode, contudo, ser indicador ou de monopólio de poucas famílias sobre a terra ou de ocupação antiga que se reverta em processo de minifundização da propriedade "camponesa". Inversamente, a compra indica possibilidade de exploração mercantil (de subsistência ou não) da terra, e a efetiva mobilização de recursos nesse sentido. O mesmo pode ser dito da apropriação através de compra e herança, que, ao buscar reverter a parcelarização da propriedade por processos sucessórios e manter a grande propriedade, indica grande interesse pela terra. A não-declaração da extensão também é um indicativo de falta de interesse pela terra e pela defesa da propriedade, ou então desconhecimento de fato da extensão, o que pode estar associado a regiões fronteiriças. Assim, individualmente esses indicadores não representam prova da falta de pressão sobre a terra, mas sua conjugação é forte indicação nesse sentido. Observa-se que as regiões menos dinâmicas estão via de regra

marcada por esses traços, ao contrário das regiões MCL, MCO, Sudeste e Mata, nas quais percebe-se base potencialmente mais favorável à modernização da propriedade e pressão muito maior sobre a propriedade fundiária, provável decorrência do interesse mercantil pela utilização da terra conjugado, em sub-espaços regionais, à antiguidade da ocupação.

Um resultado que à primeira vista pode parecer em desacordo com a análise de Godoy e Loureiro (2010) é a concentração da propriedade medida através do Índice de Gini, que acusou maior concentração nas regiões menos dinâmicas (Tab. 6). Contudo, um olhar mais de perto para o mesmo revela o contrário. Em primeiro lugar, a não-indicação da extensão das propriedades é muito maior nestas regiões, o que reduz o valor indicativo do índice. Não obstante, o principal é perceber que a grande quantidade de propriedades indivisas e dependentes nessas regiões altera completamente o significado da concentração fundiária medida dessa forma. Dentro das enormes propriedades encontráveis nessas regiões há grande quantidade de possuidores (que freqüentemente não declaram a extensão de suas terras) que tem algum acesso à terra, ainda que de forma subordinada. A indivisão de boa parte dessas propriedades dependentes indica que em muitos casos há acesso de grande parte da população à terra, mais ou menos na medida em que os parcos recursos permitissem explorar. É a conformação de uma estrutura fundiária tradicional, relativamente pouco mercantilizada, e certamente pautada por padrões sociais de acesso à propriedade fundiária que em larga medida prescindiam do mercado, re-significando por completo uma medida pautada unicamente pela extensão declarada. Há, ainda, mais dois pontos a se considerar, referentes à forma de se mensurar a concentração. O primeiro é que no caso de Araxá, Sertão e Triângulo o valor das propriedades foi informado com mais freqüência que a extensão, e o cálculo da concentração por esse critério reduz substancialmente o índice encontrado (a não ser para o Sertão, que já era, e continua, baixo). Em segundo lugar, pode-se considerar que o índice Z (desvio-padrão dividido pela média) do número de confrontantes das propriedades esteja correlacionado à concentração fundiária, posto que encontrar um valor alto para ele indica a presença de grande variação no número de confrontantes das propriedades, ou seja, existência de grande variação no tamanho das propriedades, mostrando concentração. Olhando por esse lado, a concentração fundiária se reduz bastante nas regiões menos dinâmicas (novamente, deve-se notar que há grande presença de não-declaração do número de confrontantes nesses espaços). Ainda assim, deve-se notar que o ponto principal é compreender que as estruturas fundiárias são completamente distintas, o próprio significado da concentração fundiária em espaços com grande quantidade de propriedades indivisas ou independentes sendo modificado.

Por fim, é também perceptível a associação entre predominância da compra como mecanismo de apropriação e parcelarização da propriedade. A correlação entre a concentração regional e a proporção regional de terras adquiridas por compra é de -0.72.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no apresentado, acredita-se pertinente reavaliação do lugar atribuído pela historiografia aos RPT e, ao mesmo tempo, entende-se demonstradas as amplas possibilidades de utilização dos Registros para estudos históricos. Longe de corroborar com a interpretação que afirma que os RPT não foram produzidos

em grande parte das paróquias, apresentam informações não-confiáveis e que deveriam ser desconsiderados pelos historiadores, as evidências apresentadas convergem em direção oposta. Sustentam que, com os devidos cuidados, os RPT possuem valiosas informações para os estudos sobre História Agrária. Os RPT de Minas Gerais apresentam ampla cobertura espacial e representatividade mais do que satisfatória. Evidencia, portanto, que a produção dos Registros não foi encarada com descaso e que as posses não continuavam, até o final do Império, sem serem registradas junto às paróquias (Carvalho, 2006: 346).

Verificou-se também que, dada a grande variação dos registros entre as paróquias, a melhor utilização dos RPT deveria procurar por métodos de confirmação da validade dos dados encontrados, preferencialmente em estudos amplos, com base em grande quantidade de localidades selecionadas e, principalmente, por meio do cruzamento dos Registros com dados de fontes de outra origem e natureza. Também se recomenda a utilização de múltiplas informações dos registros. Naturalmente, o recurso aos RPT não pode prescindir de prévio entendimento sobre a origem da documentação, as mediações que presidiram sua elaboração, sobre as particularidades dos agentes responsáveis pelos Registros, a destinação dos documentos e sobre o significado para os possuidores ou ocupantes de terras da efetivação do registro. Em outros termos, acredita-se que a rejeição ou recusa que vigora em expressiva fração da historiografia em relação aos RPT sustentou-se, decisivamente, no acúmulo de incompreensões e desconhecimento da documentação.

Por tudo, considera-se simplificação afirmar que as informações constantes nos RPT são pouco confiáveis (Carvalho, 2006: 346) ou simplesmente descartáveis, posto não terem os Registros garantido legitimação da propriedade privada junto ao Estado (Smith, 1990: 336). Não que se queira afirmar que as declarações devem ser consideradas plena expressão da verdade, mas sim que os Registros necessariamente devem estar integrados a outras fontes em composição que permitirá, progressivamente, a construção de sólido conhecimento histórico sobre um sem número de aspectos da História Agrária oitocentista. Em não sendo assim, não seria possível encontrar relações robustas entre as variáveis obtidas dos RPT e aquelas das outras fontes utilizadas nesse estudo.

Encontrou-se grande variação entre as informações de registros de diferentes paróquias, mas a relativamente diminuta variabilidade intra-paroquial indica que determinados locais devem conter registros com informações de maior amplitude e confiabilidade. Em especial, os poucos casos (6,54% da amostra) em que há indicação do aproveitamento de cada parcela do terreno são repositório inestimável para o estudo do processo de ocupação do território e do andamento da fronteira em Minas Gerais.

Sobreposta ao quadro geral delineado pelas informações agregadas da documentação, a análise dos registros compulsados para algumas regiões permitiu não só comprovar os resultados anteriormente obtidos, novamente evidenciando o potencial dos Registros, como revelar diversos aspectos da estrutura fundiária mineira. Ao lado da forte hierarquização do acesso à terra concorriam diversos outros processos diferenciando o cenário da província; as distintas formas de apropriação predominantes em cada região, a diferença na pressão sobre a propriedade fundiária, a ocorrência de minifundização conjugada à permanência da concentração em alguns espaços, a ocorrência de fronteira aberta e, principalmente, os variados graus de dependência e indivisão da propriedade conformam papéis amplamente distintos para a propriedade da terra.

7 REFERÊNCIAS

Aguiar, M. A. A. *Terras de Goiás*: estrutura fundiária 1850-1920. Goiânia: Editora da UFG, 2003.

Andrade, R. Escravidão e cafeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 11, n. 22: 93-131, mar./ago. 1991.

Andrade, R. G. Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na Zona da Mata mineira. In: Seminário sobre a economia mineira, 12., 2006, Diamantina. *Anais*... CEDEPLAR, 2006.

Arquivo Público Mineiro. Seção Provincial, Livros de Registros Paroquiais de Terras.

Arquivo Público Mineiro. Censo de 1831-32 e Censo de 1838-40. SPPP1/10 e MP, diversas caixas.

Bergad, L. W. *Escravidão e história econômica*, demografia de Minas Gerais, 1720-1888. Bauru: 2004.

Barbosa, W. A. *Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Saterb, 1971.

Brasil. Diretoria Geral de Estatística. *Recenseamento da população do Brasil a que se procedeu no dia 1º de agosto de 1872*. Rio de Janeiro: Directoria Geral de Estatística, 1873-1876.

Carrara, A. A. Ocupação territorial e estrutura fundiária: as minas e os currais (1674-1850). *Estudos de História*, Franca, v. 8, n. 2: 81-97, 2001.

Cardoso, C. F. S. *Agricultura, escravidão e capitalismo*. Petrópolis: Editora Vozes, 1979.

Carvalho, J. M. *A construção da ordem e Teatros de sombras*. RJ: Civilização Brasileira. 2006.

Castro, H. M. M.. *Ao sul da história*: lavradores pobres na crise do trabalho escravo. São Paulo: Brasiliense, 1987.

Costa, E. V. *Da monarquia à República* – momentos decisivos. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

Cunha, A. M. Patronagem, Clientelismo e Redes Clientelares: a aparente duração alargada de um mesmo conceito na história política brasileira. *História*, São Paulo, v. 25, n. 1: 226-247, 2006.

Cunha Matos, R. J. *Corografia histórica da província de Minas Gerais (1837)*. Belo Horizonte: Publicações do Arquivo Público Mineiro, n. 3, 1979.

Davidson, R.; Flachaire, E. The wild bootstrap, tamed at last. *Queen's University Working Papers*, Kingston, n. 1000, 2000.

Davidson, R.; MacKinnon, James G. *Econometric theory and methods*. New York: Oxford Press, 1999.

Dean, W. Latifundia and land policy. *HAHR*, Durham, v. 51, n. 4: 606-625, nov. 1971.

Fragoso, J. L. R. *Sistemas agrários em Paraíba do Sul (1850-1920)*: um estudo de relações não-capitalistas de produção. 1983. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1983.

Godoy, M. M. Intrépidos viajantes e a construção do espaço: uma proposta de regionalização para as Minas Gerais do século XIX. *Textos para discussão do CEDEPLAR*, Belo Horizonte, n. 109, 1996.

Godoy, M. M.; Rodarte, M. M. S.; Paiva, C. A.. Negociantes e tropeiros em um território de contrastes, o setor comercial de Minas Gerais no século XIX. Congresso Brasileiro de História Econômica, 5., 2003, Caxambu. *Anais*... Belo Horizonte: CEDEPLAR, 2003.

Godoy, M. M. *No país das minas de ouro a paisagem vertia engenhos de cana e casas de negócio* – um estudo das atividades agroaçucareiras tradicionais mineiras, entre o Setecentos e o Novecentos, e do complexo mercantil da província de Minas Gerais. 2004. 2 v. Tese, USP, São Paulo, 2004.

Godoy, M. M.; Loureiro, P. M. Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia: estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil. *História Econômica & Economia de Empresas*, Campinas, v. 13, n. 1, jan.-jun. 2010.

Graham, R. Landowners and the overthrow of the empire. *Luso-Brazilian Review*, v. 7, n. 2, 1970.

Kennedy, P. *A guide to Econometrics*. 5. ed. Cornwall: MPG Books, 2003.

Lima, R. C. *Pequena história territorial do Brasil*: sesmarias e terras devolutas. São Paulo: Secretaria da Cultura, 1990.

Linhares, M. Y. L.; Silva, F. C. T. *História da agricultura brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MacKinnon, J. G.; White, H. L. Some heteroskedasticity consistent covariance matrix estimators with improved finite sample properties. *Journal of Econometrics* , v. 29, n. 3: 305-325, set. 1985.

Martins, J. S. *O cativeiro da terra*. São Paulo: Hucitec, 1987.

Martins, M. C. S. Revisitando a província – comarcas, termos, distritos e população de Minas Gerais em 1833/35. In: Seminário sobre a economia mineira, 5., 1990, Diamantina. *Anais*... Belo Horizonte: CEDEPLAR, 1990.

Mello Filho, M. S. B.; Santos Júnior, J. M. População e geografia econômica: a conformação da população no espaço em Minas Gerais, no século XIX. In: Encontro Nacional de Estudos Populacionais – ABEP, 15., 2006, Caxambu. *Anais*... Belo Horizonte: ABEP, 2006.

Motta, M. M. M. *Nas fronteiras do poder*: conflitos de terra e direito agrário no Brasil de meados do século XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Rio de Janeiro, 1998.

Nozoe, N. H. Sesmarias e apossamento de terras no Brasil Colônia. In: Encontro Nacional de Economia – ANPEC, 33., 2005, Natal. *Anais*... Belo Horizonte: ANPEC, 2005.

Paula, J. A. O mercado e o mercado interno no Brasil: conceito e história. *História Econômica e História de Empresas*, São Paulo, v. 5, n. 1: 7-39, jan./jun. 2002.

Paiva, C. A.; Godoy, M. M.. Território de Contrastes: economia e sociedade das Minas Gerais do século XIX. In: Seminário sobre a economia mineira, 10., 2002, Diamantina. *Anais*... Belo Horizonte: CEDEPLAR, 2002.

Paiva, C. A. *População e economia nas Minas Gerais do século XIX*. 1996. Tese, Universidade de São Paulo, 1996.

Pires, A. *Capital Agrário, investimentos e crise na cafeicultura de Juiz de Fora 1870/1930*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1993.

Rodarte, M. M. S.. *A caso das Minas que não se esgotaram*: a pertinácia do antigo núcleo central minerador na expansão da malha urbana da Minas Gerais oitocentista. 1999. Dissertação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1999.

Rodarte, M. M. S.; Godoy, Marcelo M. Pródromos da formação do mercado interno brasileiro: um estudo de caso das relações entre capital mercantil, rede de cidades e desenvolvimento regional, Minas Gerais na década de 1830. In: Seminário sobre a economia mineira, 12., 2006, Diamantina. *Anais*... Belo Horizonte: CEDEPLAR, 2006b.

Rodarte, M. M. S.. *O trabalho do fogo*: perfis de domicílios enquanto unidades de produção e reprodução nas Minas Gerais oitocentista. 2009. 365 f. Tese, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

Rodarte, M. M. S.; Santos Júnior, J. M. A estrutura ocupacional revisitada: uma proposta de correção dos dados do Recenseamento Geral do Império de 1872. In: Encontro Nacional de Estudos Populacionais – ABEP, 18., 2008, Caxambu. *Anais*... Belo Horizonte: ABEP, 2008.

Saraiva, Luís F. Estrutura de terras e transição do trabalho em um grande centro cafeeiro, Juiz de Fora – 1870-1900. In: Seminário sobre a economia mineira, 10., 2002, Diamantina. *Anais*... Belo Horizonte: CEDEPLAR, 2002.

Silva, L O. *Terras devolutas e latifúndio*: efeitos da Lei de 1850. Campinas: Editora da UNICAMP. 1996.

Silva, L. O.; Secreto, M. V. Terras públicas, ocupação privada: elementos para a história comparada da apropriação territorial na Argentina e no Brasil. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 12: 109-141, jun. 1999.

Smith, R. *Propriedade da terra e transição*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.

Stein, S. J. *Grandeza e decadência do café no vale do Paraíba*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1961.

Wheeler, D. C. *Diagnostic tools and remedial methods for collinearity in linear regression models with spatially varying coefficients*. 2003. 165 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Ohio State University, Columbus, 2003.

Williams, R. *Multicollinearity*. Notre Dame: University of Notre Dame, 2009. Course Notes. Disponível em: <http://www.nd.edu/~rwilliam/stats2/l11.pdf>. Acesso em: abr. 2010.

ANEXO A – MAPA DA REGIONALIZAÇÃO DOS REGISTROS PAROQUIAIS DE TERRA

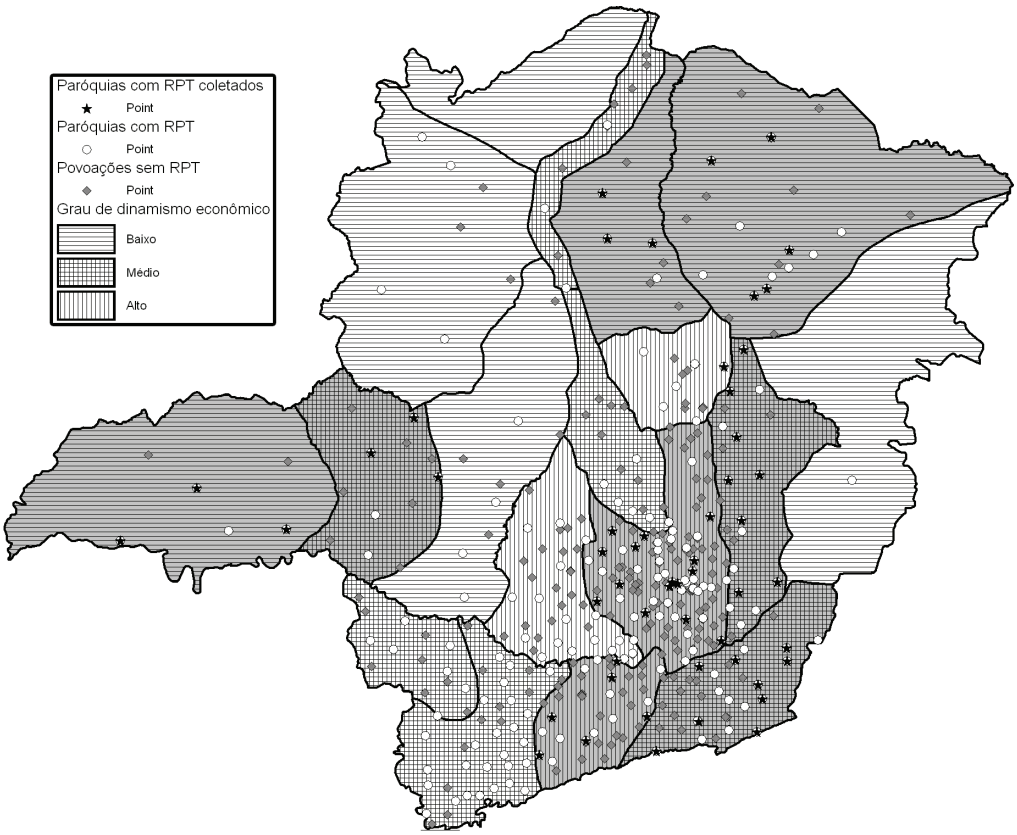

Fonte: Elaboração própria a partir de regionalização proposta por Godoy (1996).

Regiões: 1-Extremo Noroeste; 2-Vale do Alto-Médio Rio São Francisco; 3-Sertão; 4-Minas Novas; 5-Triângulo; 6-Araxá; 7-Paracatú; 8- Sertão do Alto Rio São Francisco; 9-Sertão do Rio Doce; 10-Diamantina; 11-Vale do Médio-Baixo Rio das Velhas; 12-Intermediária de Pitanguí-Tamanduá; 13-Mineradora Central Oeste; 14-Mineradora Central Leste; 15-Mata; 16-Sudeste; 17-Sul Central; 18-Sudoeste.**Observações:** As regiões cinzas (3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16) tiveram registros coletados.

ANEXO B – INFORMAÇÕES DOS REGISTROS

TABELA 6 – Listagem regional das informações presentes nos registros coletados e tabulação cruzada da região por demais características das propriedade

Informação / Região	Araxá	Mata	Minas Novas	Mineradora Central Leste	Mineradora Central Oeste	Sertão	Sudeste	Triângulo	**Total das oito regiões**
Propriedades coletadas*	225	446	439	380	747	232	275	64	**2808**
Registros coletados*	173	419	433	361	677	226	239	60	**2588**
Percentual de registros coletados	5.45	6.47	5.43	5.98	5.29	5.45	6.10	6.46	**5.69**
Forma de apropriação (incidência %)	23.56	77.58	69.70	62.37	25.17	71.55	64.00	75.00	**54.13**
Extensão (i.p.)	12.44	94.62	41.46	90.79	90.09	13.36	49.82	14.06	**65.06**
Valor (i.p.)	16.00	1.12	24.60	0.26	0.00	19.83	6.18	45.31	**8.62**
No. de confrontantes (i.p.)	61.33	91.26	61.96	92.63	90.76	41.81	75.64	35.94	**77.46**
Número de confrontantes (média)	3.8	4.08	3.89	3.67	4.07	3.97	4.93	4.57	**4.05**
Número de confrontantes (índice Z)**	0.416	0.412	0.373	0.46	0.494	0.363	0.572	0.383	**0.469**
Proprietários alfabetizados (%)	67.56	63.90	59.45	60.53	58.37	61.64	64.00	62.50	**61.36**
Proprietários do sexo feminino (%)	10.67	8.76	14.84	16.58	18.21	12.55	12.36	23.44	**14.44**
Proprietários do sexo masculino (%)	89.33	89.21	80.82	79.47	78.05	86.58	84.00	73.44	**82.53**
Proprietários dos dois sexos/empresas (%)	0.00	2.02	4.34	3.95	3.75	0.87	3.64	3.13	**3.03**
Indivisão da propriedade (%)	36.44	7.40	37.13	5.26	6.83	57.76	18.91	53.13	**20.26**
Dependência da propriedade (%)	92.89	22.87	50.11	15.79	32.26	84.48	38.18	76.56	**42.09**
Compra (% total /% declarada)	7.6/ 32.1	49.6/ 63.9	27.8/ 40	31.1/ 50.2	10.2/ 40.4	33.6/ 47	25.5/ 39.8	31.3/ 41.7	**25.7/ 47.6**
Herança (% total /% declarada)	12/ 50.9	13.7/ 17.6	33/ 47.5	16.3/ 26.4	9/ 35.6	27.6/ 38.6	17.5/ 27.3	34.4/ 45.8	**17.7/ 32.7**
Apossamento (% total /% declarada)	1.3/ 5.7	1.6/ 2	1.8/ 2.6	2.9/ 4.7	–/ –	0/ 0	0.7/ 1.1	–/ –	**1.1/ 2**
Doação (% total /% declarada)	–/ –	1.3/ 1.7	2.3/ 3.3	2.9/ 4.7	1.1/ 4.3	2.6/ 3.6	3.6/ 5.7	–/ –	**1.8/ 3.4**
Outra apropriação não-mista (% total /% declarada)	0.9/ 3.8	2.5/ 3.2	0.5/ 0.7	2.4/ 3.8	1.6/ 6.4	0.9/ 1.2	0.4/ 0.6	1.6/ 2.1	**1.4/ 2.6**
Compra e herança (% total /% declarada)	1.3/ 5.7	7.4/ 9.5	4.1/ 5.9	5.8/ 9.4	2.9/ 11.7	5.2/ 7.2	13.5/ 21	7.8/ 10.4	**5.4/ 10**
Outras apropriação mista (% total /% declarada)	0.4/ 1.9	1.6/ 2	–/ –	0.5/ 0.9	0.4/ 1.6	1.7/ 2.4	2.9/ 4.5	–/ –	**0.9/ 1.6**
Apropriação não declarada (%)	76.44	22.42	30.52	38.16	74.83	28.45	36.00	25.00	**45.98**
Tipificação de Terras (%)	11.11	20.18	3.42	40.26	44.18	1.72	19.64	1.56	**23.93**
Parte/ sorte/ pedaço/ porção de terras (%)	86.22	43.72	62.41	26.58	20.35	90.09	44.00	81.25	**46.23**
Terreiro/terreno (%)	–	2.69	5.24	4.21	5.76	1.29	7.27	0.00	**4.17**
Tipificação de Posse (%)	–	0.22	4.10	1.32	0.13	0.00	0.00	0.00	**0.89**
Sítio (%)	–	6.73	11.62	5.00	2.01	2.59	9.09	0.00	**5.20**
Fazenda (%)	0.89	23.32	12.30	18.95	16.33	3.45	18.55	17.19	**15.10**
Sesmaria (%)	1.33	0.45	0.00	1.05	0.27	0.00	0.00	0.00	**0.39**
Outra tipificação (%)	0.44	2.69	0.91	2.63	10.98	0.86	1.45	0.00	**4.10**
Designação como possui/tem (%)	86.67	61.88	85.19	78.95	87.68	97.41	84.36	98.44	**82.66**
Designação como senhor e possuidor (%)	13.33	38.12	14.81	21.05	12.32	2.59	15.64	1.56	**17.34**
Area média (al)	240.58	67.04	599.55	80.10	44.88	469.24	129.37	9032	**128.9*** **
Desvio-padrão da área	556.50	93.90	1871.95	149.71	130.15	521.05	395.15	16354.36	**641.04*** **
Área:]0, 10[al (% total /% declarada)	6.7/ 50	21.7/ 23.3	8.2/ 20	24.2/ 26.7	41.1/ 46.4	0.4/ 3.3	16.7/ 33.6	0/ 0	**21.2/ 32.8**
Área: [10,40[al (% total /% declarada)	0.5/ 3.6	29.6/ 31.7	6.4/ 15.6	27.9/ 30.8	25/ 28.3	0.4/ 3.3	12.7/ 25.5	3.1/ 22.2	**17.6/ 27.2**
Área: [40, 200] al (% total /% declarada)	2.9/ 21.4	32.1/ 34.3	11.2/ 27.2	25.5/ 28.2	17.9/ 20.3	4.7/ 36.7	15.6/ 31.4	3.1/ 22.2	**17.4/ 26.9**
Área: 200+ al (% total /% declarada)	3.3/ 25	10.1/ 10.8	15.3/ 37.2	12.9/ 14.2	4.4/ 5	7.3/ 56.7	4.7/ 9.5	7.8/ 55.6	**8.5/ 13.1**
Índice de Gini da área das propriedades	0.81	0.62	0.82	0.68	0.76	0.55	0.81	0.75	**0.86**
Índice de Gini do valor das propriedades	0.70	0.51	0.71	...	...	0.56	0.84	0.58	**0.85**
Valor médio	367356	1230114	21677	...	...	62258	1114029	765594	**272401**

Fonte: Arquivo Público Mineiro, Registros Paroquiais de Terra. **Observações**: *Como por vezes há mais de uma propriedade declarada em cada registro e por vezes é feita uma declaração separada para cada propriedade, "propriedades coletadas" é o número total de propriedades fundiárias coletadas, "registros coletados" conta apenas um por declaração;** Z é igual ao desvio-padrão dividido pelo média; *** O Triângulo foi excluído do cálculo por ter valores muito distantes da média.

TABELA 7 – Tabulação cruzada da extensão em faixas por demais características das propriedades

% dos registros que se enquadram na definição abaixo	Área não-mencionada	]0, 10[al	[10, 40[al	[40, 200[al	200+ al	**Total**
Designação como possui/tem	91.0	82.6	74.6	73.0	83.5	**82.6**
Designação como senhor e possuidor	9.0	17.4	25.4	27.0	16.5	**17.4**
Proprietário alfabetizado	61.5	46.0	62.8	70.1	78.8	**61.4**
Propriedade independente	28.6	66.4	70.5	80.8	87.3	**58.1**
Propriedade indivisa	45.8	11.0	6.9	2.5	.8	**20.2**
Terras	6.0	48.7	40.4	22.3	7.2	**24.1**
Parte, sorte, pedaço, porção, corte de terras	74.4	30.5	31.7	30.7	26.3	**45.9**
Terreiro, terreno	2.4	9.3	4.5	2.9	.8	**4.2**
Posse	2.0	.2	.2	.4	.4	**.9**
Sítio	3.0	5.1	6.7	7.2	7.6	**5.2**
Fazenda	5.9	1.2	13.0	34.8	53.4	**15.2**
Sesmaria	.3	.0	.0	.4	2.5	**.4**
Outra tipificação da propriedade	5.9	5.1	3.5	1.2	1.7	**4.1**
Apropriação não mencionada	41.3	59.9	46.1	39.6	39.8	**45.7**
Compra	22.4	21.1	28.7	35.3	27.1	**25.9**
Herança	26.4	12.0	13.8	12.2	16.1	**17.8**
Apossamento	.9	.2	1.8	1.2	2.5	**1.1**
Doação	1.7	3.4	1.4	1.0	.8	**1.8**
Outras formas de apropriação (não-mistas)	.8	1.3	1.8	1.9	2.5	**1.4**
Compra e herança	5.1	2.0	6.3	7.0	10.6	**5.4**
Outras formas mistas de apropriação	1.4	.2	.0	1.9	.4	**.9**
Mulher	14.9	17.4	14.1	11.5	12.3	**14.5**
Homem	82.9	80.6	83.9	84.7	77.5	**82.5**
Sexo misto/empresas	2.1	2.0	2.0	3.7	10.2	**3.0**
Confrontantes não-declarados	49.85	13.49	7.72	3.72	2.14	**22.61**
1-3 confrontante	21.25	52.45	39.84	33.06	22.22	**33.32**
4-5 confrontantes	22.68	28.67	44.11	42.15	41.88	**32.75**
6-9 confrontantes	5.52	4.89	8.13	18.39	25.21	**9.74**
10+ confrontantes	0.72	0.51	0.20	2.69	8.55	**1.58**

Fonte: Arquivo Público Mineiro, Registros Paroquiais de Terra.

TABELA 8 – Tabulação cruzada da forma de apropriação por demais características das propriedades

% dos registros que se enquadram na definição abaixo	Apropriação não-mencionada	Compra	Herança	Apossamento	Doação	Outras apropriação (não-mista)	Compra e herança	Outras formas mistas de apropriação	**Total**
Designação como possui/tem	89.8	73.0	81.7	77.4	82.4	67.5	75.7	88.0	**82.7**
Senhor e possuidor	10.2	27.0	18.3	22.6	17.6	32.5	24.3	12.0	**17.3**
Proprietário alfabetizado	60.0	62.6	58.9	51.6	49.0	67.5	75.7	84.0	**60.0**
Propriedade independente	57.2	68.3	38.9	93.5	70.6	77.5	60.5	52.0	**57.9**
Propriedade indivisa	13.6	18.8	40.3	3.2	15.7	10.0	22.4	40.0	**20.3**
Terras	30.1	18.3	18.3	19.4	21.6	30.0	17.8	16.0	**23.9**
Parte de terras	39.6	47.4	63.1	48.4	51.0	27.5	44.7	48.0	**46.2**
Terreiro, terreno	5.5	3.6	2.2	3.2	9.8	.0	1.3	4.0	**4.2**
Posse	.9	.8	.6	6.5	2.0	.0	.7	.0	**.9**
Sítio	3.3	8.7	4.2	6.5	3.9	7.5	5.9	12.0	**5.2**
Fazenda	14.3	18.0	9.7	9.7	.0	22.5	29.6	20.0	**15.1**
Sesmaria	.5	.3	.6	.0	.0	.0	.0	.0	**.4**
Outra tipificação da propriedade	5.8	2.9	1.2	6.5	11.8	12.5	.0	.0	**4.1**
Mulher	16.6	9.3	18.6	12.9	21.6	10.0	7.9	4.0	**14.4**
Homem	81.0	89.1	75.2	87.1	78.4	77.5	87.5	92.0	**82.5**
Sexo misto/empresas	2.4	1.4	6.3	.0	.0	12.5	4.6	4.0	**3.0**
Área não mencionada	31.9	30.6	52.4	29.0	33.3	20.0	32.9	56.0	**35.3**
Área:]0, 10[al	27.8	17.3	14.3	3.2	39.2	20.0	7.9	4.0	**21.2**
Área: [10, 40[al	17.8	19.5	13.7	29.0	13.7	22.5	20.4	.0	**17.6**
Área: [40, 200[al	15.1	23.7	11.9	19.4	9.8	22.5	22.4	36.0	**17.4**
Área: 200+ al	7.4	8.9	7.7	19.4	3.9	15.0	16.4	4.0	**8.5**
Confrontantes não-declarados	16.2	20.9	43.5	6.5	19.6	12.5	26.3	40.0	**22.9**
1-3 confrontante	38.8	32.1	23.0	48.4	56.9	35.0	17.1	24.0	**33.3**
4-5 confrontantes	33.9	33.8	28.0	32.3	21.6	42.5	34.9	8.0	**32.5**
6-9 confrontantes	9.5	11.8	4.8	12.9	2.0	7.5	15.8	24.0	**9.6**
10+ confrontantes	1.6	1.4	.6	.0	.0	2.5	5.9	4.0	**1.6**

Fonte: Arquivo Público Mineiro, Registros Paroquiais de Terra.

TABELA 9 – Tabulação cruzada da tipificação por demais características das propriedades

% dos registros que se enquadram na definição abaixo	Terras	Parte de terras	Terreiro, terreno	Posse	Sítio	Fazenda	Sesmaria	Outra tipificação	**Total**
Designação como possui/tem	81.8	84.4	89.7	84.0	88.4	71.0	81.8	95.7	**82.7**
Senhor e possuidor	18.2	15.6	10.3	16.0	11.6	29.0	18.2	4.3	**17.3**
Proprietário alfabetizado	54.6	58.8	67.5	76.0	55.5	76.4	100.0	68.7	**61.4**
Propriedade independente	53.4	37.7	82.1	56.0	93.2	99.3	90.9	87.8	**57.9**
Propriedade indivisa	12.8	35.4	7.7	24.0	1.4	.2	.0	4.3	**20.3**
Apropriação não-mencionada	57.9	39.4	60.7	48.0	29.5	43.4	54.5	65.2	**46.0**
Compra	19.6	26.3	22.2	24.0	43.2	30.7	18.2	18.3	**25.7**
Herança	13.5	24.1	9.4	12.0	14.4	11.3	27.3	5.2	**17.7**
Apossamento	.9	1.2	.9	8.0	1.4	.7	.0	1.7	**1.1**
Doação	1.6	2.0	4.3	4.0	1.4	.0	.0	5.2	**1.8**
Outras formas de apropriação (não-mistas)	1.8	.8	.0	.0	2.1	2.1	.0	4.3	**1.4**
Compra e herança	4.0	5.2	1.7	4.0	6.2	10.6	.0	.0	**5.4**
Outras formas mistas de apropriação	.6	.9	.9	.0	2.1	1.2	.0	.0	**.9**
Mulher	17.9	13.6	12.0	8.0	13.0	11.3	.0	22.6	**14.4**
Homem	78.0	84.7	86.3	92.0	83.6	83.5	90.9	71.3	**82.5**
Sexo misto/empresas	3.9	1.6	1.7	.0	3.4	5.2	9.1	.9	**2.8**
Área não mencionada	8.8	57.3	20.5	80.0	20.5	13.7	27.3	50.4	**35.3**
Área:]0, 10[al	43.0	14.1	47.0	4.0	20.5	1.7	.0	26.1	**21.2**
Área: [10, 40[al	29.6	12.2	18.8	4.0	22.6	15.1	.0	14.8	**17.6**
Área: [40, 200[al	16.1	11.6	12.0	8.0	24.0	39.9	18.2	5.2	**17.4**
Área: 200+ al	2.5	4.8	1.7	4.0	12.3	29.7	54.5	3.5	**8.5**
Confrontantes não-declarados	14.9	38.3	12.0	28.0	1.4	2.4	9.1	10.4	**22.9**
1-3 confrontante	39.0	27.3	53.8	36.0	45.2	23.3	45.5	67.8	**33.3**
4-5 confrontantes	35.1	27.4	26.5	32.0	42.5	46.2	18.2	19.1	**32.5**
6-9 confrontantes	10.0	6.5	6.8	4.0	10.3	21.5	18.2	1.7	**9.6**
10+ confrontantes	1.0	.5	.9	.0	.7	6.6	9.1	.9	**1.6**

Fonte: Arquivo Público Mineiro, Registros Paroquiais de Terra.